



PREFEITURA MUNICIPAL DE Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 279/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025.

Data
04/09/2025

OBJETO: Contratação da artista "SOLANGE ALMEIDA" para apresentação no dia 15/11/2025, às 20h:00min no evento "FESTIVAL DE SALINAS 2025", com duração de 1h:20min em Praça Publica, Centro no Município de Salinas da Margarida – Bahia.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE(S)	09.01.
ATIVIDADE(S)	2059
ELEMENTO(S)	33.90.39.00
FONTE(S)	1500/1704

Modalidade: Inexigibilidade

Critério de Julgamento: Menor Preço

Fundamento Legal: Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021 (Regulamento NLL), Decreto Municipal nº 406, de 30 de dezembro de 2021 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 654, de 04 de janeiro de 2024 (Legislação Federal), Decreto Municipal Nº 656, de 04 de janeiro de 2024 (Agentes de Contratação e outros), no Decreto Municipal nº 658 de 04 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador), demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 393/2025 - SETUC

ÓRGÃO:	
Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida	
ÁREA/SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO):	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA/CARGO/MATRÍCULA	
Euclides Freitas dos Santos	
E-MAIL:	TELEFONE:
pmsmscp@gmail.com	75 -922351337

1. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO:
Contratação da artista "SOLANGE ALMEIDA" para apresentação no dia 15/11/2025, às 20h:00min no evento "FESTIVAL DE SALINAS 2025" , com duração de 1h:20min em Praça Pública, Centro no Município de Salinas da Margarida - Bahia.
1.1. NECESSIDADE ELENCADE NO PGC? Marcar com "x"
() Sim () Não (X) PGC EM CONSTRUÇÃO
1.2. INFORMAÇÕES DOS ITENS DA CONTRATAÇÃO
() Material: () Consumo () Permanente
(x) Serviços: (x) Não continuado () Continuado () Prazo Indeterminado
() Obras Comuns () Obras Especiais
() Serviços Comuns de Engenharia () Serviços Especiais de Engenharia
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
O Festival de Salinas é um evento tradicional no Município de Salinas da Margarida que acontece no mês de novembro e de importância significativa para a economia local, levando-se em conta que nos dias que antecede a festa e nos dias da festa, a cidade ganha divisas em setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação na rede hoteleira, além do grande fluxo turístico, considerando que milhares de pessoas, entre turistas e salinenses prestigiam o evento.



Esse ano o evento o acontecerá de 14 a 16 de novembro. É um período em que o consumo dos mais diferentes produtos cresce significativamente. Entre esses produtos estão as peças de vestuário, alimentação, setores de comunicação, vestuário e transporte, como serviços de táxis e moto táxis.

O evento não atrai apenas visitantes e turistas das cidades circunvizinhas e sim de todo país, que consome não só o artesanato local, mas alimentos, vestuário e transporte. É evidente que o fluxo de pessoas em Salinas da Margarida por causa do evento.

O relevante interesse público na contratação de boas atrações nacionais e regionais, especialmente porque são estas que proporcionam o grande incremento de receitas no período, sendo salutar para o aquecimento das vendas de bens e serviços e movimentação da economia local, gerando emprego e renda.

O Festival de Salinas é uma das festividades mais importantes e tradicionais do nosso município, representando não apenas um momento de celebração cultural, mas também uma oportunidade para promover o turismo e fortalecer a identidade local. No entanto, para garantir o sucesso e a relevância desses festejos, é fundamental oferecer ao público uma programação diversificada e atrativa, capaz de cativar e envolver pessoas de todas as idades e preferências.

Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda que instrui o processo em epígrafe, a partir de planejamento da Secretaria de Turismo e Cultura para a edição de 2025 do Festival de Salinas, levantou-se a necessidade da contratação da renomada artista **"SOLANGE ALMEIDA"**, para os festejos do Festival de Salinas, em nosso município. Tal decisão baseia-se em diversos pontos que destacam a relevância e o impacto positivo que a presença da artista trará para o evento e para a comunidade.

Nesse contexto, a contratação da artista **"SOLANGE ALMEIDA"**, surge como uma necessidade imperativa para enriquecer e elevar a qualidade dos nossos festejos. Considerando o interesse público, destacamos os seguintes pontos que fundamentam essa necessidade:

1. **Reconhecimento Nacional:** **"SOLANGE ALMEIDA"** é amplamente reconhecido e admirado em todo o país, especialmente no Nordeste, por sua trajetória artística e suas músicas de grande sucesso, que permeiam o gênero mistura de brega e forró, com forte influência do pagode baiano tão característico das festividades do Festival de Salinas.
2. **Apelo Popular:** Sua música possui um forte apelo popular, atraindo um grande número de fãs e admiradores, o que certamente aumentará a participação e o engajamento do público do Festival de Salinas em nosso município.



3. **Valorização e Diversidade Musical:** A inclusão da artista **"SOLANGE ALMEIDA"** na programação do evento enriquecerá a diversidade musical oferecida aos espectadores, agregando um estilo único que complementarás demais atrações e garantirá uma experiência mais abrangente e satisfatória para o público presente.

É importante oferecer uma programação diversificada que contemple diferentes gostos e preferências musicais. A presença da artista **"SOLANGE ALMEIDA"** complementarás demais atrações do Festival de Salinas, garantindo uma experiência inclusiva e enriquecedora para todos os participantes, independentemente de sua idade ou origem. A inclusão da artista **"SOLANGE ALMEIDA"** na programação do evento enriquecerá a diversidade musical oferecida aos espectadores, agregando um estilo único que complementarás demais atrações e garantirá uma experiência mais abrangente e satisfatória para o público presente.

1. **Promoção Turística:** A presença de um artista de renome como **"SOLANGE ALMEIDA"** contribuirá significativamente para a promoção turística de nosso município, atraindo visitantes de outras regiões e fortalecendo a economia local por meio do aumento do fluxo de turistas durante do Festival de Salinas.

A música é parte integrante da identidade cultural do Nordeste, especialmente durante a Festival de Salinas. A contratação da artista **"SOLANGE ALMEIDA"** não apenas proporcionará entretenimento de qualidade, mas também representará uma valorização da nossa cultura regional, preservando e difundindo nossas tradições para as futuras gerações.

1. **Engajamento da Comunidade:** a Festival de Salinas é um evento que mobiliza toda a comunidade, sendo um momento de integração e celebração coletiva. A presença de um artista tão reconhecido como a **"SOLANGE ALMEIDA"** certamente aumentará o engajamento e a participação do público, garantindo o sucesso e a relevância dos festejos.
2. **Atratividade Turística:** A promoção do turismo é essencial para impulsionar a economia local e fortalecer o desenvolvimento sustentável do nosso município. A presença da artista **"SOLANGE ALMEIDA"** do Festival de Salinas aumentará a atratividade do evento, atraindo visitantes de outras regiões e contribuindo para o aumento do fluxo turístico durante o período festivo.

Além de sua contribuição para o entretenimento, a participação da artista **"SOLANGE ALMEIDA"** do Festival de Salinas também representará uma forma de valorização e celebração da cultura nordestina, destacando a importância da música regional e suas tradições.

Portanto, considerando o interesse público em promover do Festival de Salinas marcante e inclusiva, a contratação da artista **"SOLANGE ALMEIDA"**, é uma medida que se justifica plenamente, contribuindo para o sucesso e a relevância dos festejos do Festival de Salinas em nosso município.

Conforme registro acima a contratação da artista **"SOLANGE ALMEIDA"**, para os festejos do Festival de Salinas em nosso município é não apenas uma decisão acertada,



mas também uma oportunidade única de enriquecer e elevar a qualidade do evento, promovendo o desenvolvimento cultural e turístico de nossa comunidade.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A quantidade dos serviços a serem contratados, correspondem as especificadas no Termo de Referência, estimados com base na necessidade da demanda.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATS ER	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da artista " SOLANGE ALMEIDA " para apresentação no dia 15/11/2025, às 20h:00min no evento " FESTIVAL DE SALINAS 2025 ", com duração de 1h:20min em Praça Publica, Centro no Município de Salinas da Margarida - Bahia.	15830	h/min	1h20m	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA E CONCLUÍDA A CONTRATAÇÃO

A contratação deverá se iniciar em 03/09/2025, podendo sofrer alterações, conforme data em que se finalize os procedimentos de licitação.

A contratação deverá se concluir em: 30/09/2025, a fim de não gerar prejuízos ou danos para a Administração.

5. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA PELA ÁREA REQUISITANTE

() Baixo (X) Médio () Alto

6. DECLARAÇÃO

Declaramos que todos os itens indicados nessa justificativa e requisição de contratação:

() constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

(x) **NÃO** constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e deverão ser submetidos posteriormente a autoridade máxima para autorização.

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito. Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 45 que trata da licitação de serviços.

Encaminha-se ao Prefeito Municipal para:

- I - Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II - Emitir Portarias da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização/Gestão de Contrato (quando couber).

Salinas da Margarida, 03 de setembro de 2025

Samanta Souza de Jesus
Membro da Equipe de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº. 149 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

"Designa Comissão de Planejamento da
Contratação e dá providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações;

Considerando as regras previstas no Decreto Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021 (Regulamento NLL) e no Decreto Municipal Nº 656, de 04 de janeiro de 2024 (Agentes de Contratação e outros);

Considerando orientações emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, à exemplo do Parecer nº 00220-23, emitido no Processo n.º 02963e23;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe Permanente de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Prefeitura Municipal, para, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

§ 1º. Nas solicitações decorrentes do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, os documentos serão formalizados pela **Servidora Samanta Souza de Jesus - Matrícula n.º 10235**, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

§ 2º. Nas solicitações decorrentes da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação os documentos serão formalizados pela **Servidora Carine Barroso Brasil - Matrícula n.º 10247**, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

§ 3º. Nas solicitações decorrentes da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde os documentos serão formalizados pela Servidora **Andréa Almada Braga Monteiro - Matrícula n.º 10248**, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

§ 4º. Nas solicitações decorrentes da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social os documentos serão formalizados pela **Servidor Guilherme Antônio Souza Ribeiro Santos - Matrícula n.º 10249**, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

§ 5º. Nas solicitações decorrentes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura os documentos serão formalizados pelo **Servidora Dalma Maria Santana de Jesus - Matrícula n.º**

Travessa Lúcio Pena s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA • Brasil • Tel: 75 3659-1061



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

10198, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

§ 6º. Nos Programas Cofinanciados, por outras esferas de Governo, os documentos serão formalizados pelo Servidor abaixo indicado, conforme Secretaria gerenciadora, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social
Guilherme Antônio Souza Ribeiro Santos - Matrícula n.º 10249
- II. Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde
 - a) Assistência Farmacêutica – **Gláucia Miria Passos de Jesus Santos** - Matrícula n.º 10250
 - b) Assistência Odontológica - **Janice Amado de Jesus Santos** – Matrícula n.º 10251
 - c) Atenção Básica e Média Complexidade - **Janice Amado de Jesus Santos** – Matrícula n.º 10251
 - d) Demais Programas - **Andréa Almada Braga Monteiro** - Matrícula n.º 10248
- III. Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação - **Servidora Carine Barroso Brasil** - Matrícula n.º 10247
- IV. § 6º. Nos Convênios e Emendas Parlamentares, de outras esferas de governo, os documentos serão formalizados pelo Secretário(a) Municipal para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências pelo(a) e aprovados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. A Equipe Permanente de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis e fiscalizar a contratação.

Parágrafo Único - O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou autorização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Salinas da Margarida/BA, 10 de janeiro de 2025.

Maria de Fátima Pepe Cerqueira

Prefeita Municipal

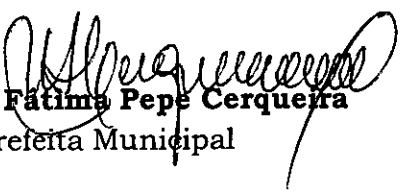


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 393/2025

DECISÃO ACERCA DO PROSSEGUIMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Sobre a DFD acima referenciada, determina-se a atuação do procedimento;
2. Acerca do prosseguimento da demanda, decide-se: (obs. Marcar com o X)
 - a) ☒ **Aprovar o prosseguimento da contratação**, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.
 - b) ☐ **Aprovar parcialmente o prosseguimento da contratação**, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante, sendo necessário os ajustes elencados em documento anexo.
 - c) ☐ **Reprovar o prosseguimento da contratação** conforme justificativas elencadas em documento anexo.
3. Determinar que os servidores designados na Portaria nº 149 de 10 de janeiro de 2025, publicada na Edição nº 8584 do Diário Oficial do Município, em 10/01/2025, atue na presente contratação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização/Gestão de Contrato.
4. A Comissão de Planejamento deverá, conforme disposição do art. 6º, inciso XX da Lei no 14.133/2021, elaborar o estudo técnico preliminar (ETP) e demais artefatos necessários à deflagração da licitação.
5. Faculta-se a utilização do sistema “ETP Digital” do Governo Federal;

Salinas da Margarida, 03 de setembro de 2025.


Maria de Fátima Pepe Cerqueira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA / BA

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Processo recebido em 10/09/2025

Autua-se o presente **Processo Administrativo** o qual o Setor de Licitações atribui o nº 273/2025.

Salinas da Margarida, 10 de setembro de 2025.


Nildete Santos Gomes da Silva

Matricula: 128



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação da artista **"SOLANGE ALMEIDA"** para apresentação no dia 15/11/2025, às 20h:00min no evento **"FESTIVAL DE SALINAS 2025"**, com duração de 1h:20min em Praça Publica, Centro no Município de Salinas da Margarida - Bahia.

1. Informações Básicas

DFD nº 393/2025 - SETUC
Processo Administrativo nº 279/2025

2. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

3. Descrição da Necessidade

O Festival de Salinas é um evento tradicional no Município de Salinas da Margarida que acontece no mês de novembro e de importância significativa para a economia local, levando-se em conta que nos dias que antecede a festa e nos dias da festa, a cidade ganha divisas em setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação na rede hoteleira, além do grande fluxo turístico, considerando que milhares de pessoas, entre turistas e salinenses prestigiam o evento.

Esse ano o evento o acontecera de 14 a 16 de novembro. É um período em que o consumo dos mais diferentes produtos cresce significativamente. Entre esses produtos estão as peças de vestuário, alimentação, setores de comunicação, vestuário e transporte, como serviços de táxis e moto táxis.

O evento não atrai apenas visitantes e turistas das cidades circunvizinhas e sim de todo país, que consome não só o artesanato local, mas alimentos, vestuário e transporte. É evidente que o fluxo de pessoas em Salinas da Margarida por causa do evento.

O relevante interesse público na contratação de boas atrações nacionais e regionais, especialmente porque são estas que proporcionam o grande incremento de receitas no período, sendo salutar para o aquecimento das vendas de bens e serviços e movimentação da economia local, gerando emprego e renda.



O Festival de Salinas é uma das festividades mais importantes e tradicionais do nosso município, representando não apenas um momento de celebração cultural, mas também uma oportunidade para promover o turismo e fortalecer a identidade local. No entanto, para garantir o sucesso e a relevância desses festejos, é fundamental oferecer ao público uma programação diversificada e atrativa, capaz de cativar e envolver pessoas de todas as idades e preferências.

Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda que instrui o processo em epígrafe, a partir de planejamento da Secretaria de Turismo e Cultura para a edição de 2024 do Festival de Salinas, levantou-se a necessidade da contratação da renomada artista **“SOLANGE ALMEIDA”**, para os festejos do Festival de Salinas, em nosso município. Tal decisão baseia-se em diversos pontos que destacam a relevância e o impacto positivo que a presença da artista trará para o evento e para a comunidade.

Nesse contexto, a contratação da artista **“SOLANGE ALMEIDA”**, surge como uma necessidade imperativa para enriquecer e elevar a qualidade dos nossos festejos. Considerando o interesse público, destacamos os seguintes pontos que fundamentam essa necessidade:

4. **Reconhecimento Nacional:** **“SOLANGE ALMEIDA”** é amplamente reconhecido e admirado em todo o país, especialmente no Nordeste, por sua trajetória artística e suas músicas de grande sucesso, que permeiam o gênero mistura de brega e forró, com forte influência do pagode baiano, tão característico das festividades do Festival de Salinas.
5. **Apelo Popular:** Sua música possui um forte apelo popular, atraindo um grande número de fãs e admiradores, o que certamente aumentará a participação e o engajamento do público do Festival de Salinas em nosso município.
6. **Valorização e Diversidade Musical:** A inclusão da artista **“SOLANGE ALMEIDA”** na programação do evento enriquecerá a diversidade musical oferecida aos espectadores, agregando um estilo único que complementará as demais atrações e garantirá uma experiência mais abrangente e satisfatória para o público presente.

É importante oferecer uma programação diversificada que contemple diferentes gostos e preferências musicais. A presença da artista **“ SOLANGE ALMEIDA”** complementará as demais atrações do Festival de Salinas, garantindo uma experiência inclusiva e enriquecedora para todos os participantes, independentemente de sua idade ou origem.

A inclusão da artista **“SOLANGE ALMEIDA”** na programação do evento enriquecerá a diversidade musical oferecida aos espectadores, agregando um estilo único que complementará as demais atrações e garantirá uma experiência mais abrangente e satisfatória para o público presente.



3. **Promoção Turística:** A presença de um artista de renome como **"SOLANGE ALMEIDA"** contribuirá significativamente para a promoção turística de nosso município, atraindo visitantes de outras regiões e fortalecendo a economia local por meio do aumento do fluxo de turistas durante do Festival de Salinas. A música é parte integrante da identidade cultural do Nordeste, especialmente durante a Festival de Salinas. A contratação da artista **"SOLANGE ALMEIDA"** não apenas proporcionará entretenimento de qualidade, mas também representará uma valorização da nossa cultura regional, preservando e difundindo nossas tradições para as futuras gerações.
4. **Engajamento da Comunidade:** a Festival de Salinas é um evento que mobiliza toda a comunidade, sendo um momento de integração e celebração coletiva. A presença de um artista tão reconhecido como a **"SOLANGE ALMEIDA"** certamente aumentará o engajamento e a participação do público, garantindo o sucesso e a relevância dos festejos.
5. **Atratividade Turística:** A promoção do turismo é essencial para impulsionar a economia local e fortalecer o desenvolvimento sustentável do nosso município. A presença da artista **"SOLANGE ALMEIDA"** do Festival de Salinas aumentará a atratividade do evento, atraindo visitantes de outras regiões e contribuindo para o aumento do fluxo turístico durante o período festivo.

Além de sua contribuição para o entretenimento, a participação da artista **"SOLANGE ALMEIDA"** do Festival de Salinas também representará uma forma de valorização e celebração da cultura nordestina, destacando a importância da música regional e suas tradições.

Portanto, considerando o interesse público em promover do Festival de Salinas marcante e inclusiva, a contratação da artista **"SOLANGE ALMEIDA"**, é uma medida que se justifica plenamente, contribuindo para o sucesso e a relevância dos festejos do Festival de Salinas em nosso município.

Conforme registro acima a contratação da artista **"SOLANGE ALMEIDA"**, para os festejos do Festival de Salinas em nosso município é não apenas uma decisão acertada, mas também uma oportunidade única de enriquecer e elevar a qualidade do evento, promovendo o desenvolvimento cultural e turístico de nossa comunidade

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sob autorização e em favor do contratante, a contratada deve se comprometer a realizar a prestação de serviços artísticos e musicais da artista de renome nacional, para as comemorações alusivas às festividades do FESTIVAL DE SALINAS 2025 - Edição 2025, na Praça Luís Eduardo Magalhães, no Centro do Município de Salinas da Margarida - Bahia, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. MEDIDA	QTD
------	---------------	--------	---------------	-----



1	Contratação da artista "SOLANGE ALMEIDA" para apresentação no dia 15/11/2025, às 20h:00min no evento "FESTIVAL DE SALINAS 2025" , com duração de 1h:20min em Praça Publica, Centro no Município de Salinas da Margarida – Bahia.	15830	h/min	1h20min.
---	--	-------	-------	----------

As despesas com hospedagem e alimentação ficarão a cargo da Contratada.

Toda a estrutura do evento como: palco, sistema de iluminação, sonorização no que compreende as dependências do show, bem como acomodações dos artistas no camarim, estão a cargo do contratante.

Organização de palco, sistema de iluminação e sonorização conforme o Rider técnico da artista, devidamente providenciada pela mesma.

5. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

O Município de Salinas da Margarida está elaborando seu Plano Anual de Contratação, conforme disposição da Lei nº 14.133/21. Entretanto, o FESTIVAL DE SALINAS 2025 e as contratações de artistas para a festa já constam do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual de 2025.

5.1. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver

O objetivo principal da inclusão da contratação da artista **"SOLANGE ALMEIDA"**, no planejamento da Secretaria para o FESTIVAL DE SALINAS 2025 é enriquecer a programação cultural do município, oferecendo ao público local e visitantes uma experiência de entretenimento de alta qualidade durante o FESTIVAL DE SALINAS 2025.

"SOLANGE ALMEIDA" é um artista consagrado pela opinião pública, reconhecido internacional por sua trajetória musical e seu repertório, que possui grande apelo junto ao público nordestino, especialmente durante o FESTIVAL DE SALINAS 2025. Sua contratação está alinhada com os objetivos da administração de promover a cultura regional, fortalecer o turismo local e valorizar os artistas locais e nacionais. A contratação da artista **"SOLANGE ALMEIDA"**, está prevista no **PPA 2022-2025**, seguindo uma análise prévia das demandas culturais do município e das expectativas da comunidade em relação aos festejos do FESTIVAL DE SALINAS 2025. A inclusão da artista **"SOLANGE ALMEIDA"** na programação o FESTIVAL DE SALINAS 2025 demonstra o compromisso da administração em oferecer uma agenda cultural diversificada e atrativa, que atenda aos interesses e às preferências do público, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da região.

Espera-se que a contratação da artista **"SOLANGE ALMEIDA"** agregue valor ao FESTIVAL DE SALINAS 2025, atraindo um público maior e diversificado, gerando



impactos positivos tanto na economia local, através do aumento do fluxo turístico, quanto na promoção da cultura e das tradições regionais.

Além disso, a presença de um artista de renome como **“SOLANGE ALMEIDA”** contribuirá para elevar a visibilidade do município e fortalecer sua imagem como destino turístico durante o FESTIVAL DE SALINAS 2025.

Portanto, a previsão da contratação da artista **“SOLANGE ALMEIDA”**, no plano de contratações anual está perfeitamente alinhada com o planejamento da administração, refletindo o compromisso em promover o desenvolvimento cultural e turístico do nosso município.

6. Requisitos da contratação

6.1. Documentação a ser exigida para Contratação

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, são os previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, relacionados no Termo de Referência.

Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, inciso II e §2º da Lei 14133/21, será necessário exigir documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou no Estado da Bahia, especificamente, sem limitação a evento ou local específico.

Ainda, em face da exigência do art. 94, §2º da Lei nº 14.133/21, deverá ser solicitado ao pretenso contratado Planilha discriminativa dos custos do cachê da artista, dos músicos ou da artista, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Deverá ainda ser obedecida a Instrução Nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que orienta os órgãos e entidades municipais quanto a procedimentos a serem observados no que concerne à contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico, e dá outras providências.

Embora as disposições da Instrução referida, mencione dispositivos da legislação recém revogada, é necessário extrair da Instrução nº 02/2005 as exigências enunciadas para contratação de artistas e bandas, bem como estrutura da festa.

Notadamente, nas contratações por inexigibilidade, a Instrução nº 02/2005 do TCM/BA exige no art. 3º que:

1. o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhe ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo;
2. O processo administrativo deve estar instruído com os seguintes dados:
 - I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
 - II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;



- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
 - IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
 - V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
 - VI. documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação da artista; (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).
 - VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre a Banda e o seu representante. (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).
3. O Gestor remeterá o processo à Secretaria de Finanças, a fim de que seja informado sobre a existência, ou não, de disponibilidade orçamentária-financeira para a realização da despesa.
- Devolvidos os autos devidamente instruídos, e julgando conveniente a contratação, o Gestor endereçará o processo à Procuradoria ou Assessoria Jurídica da Prefeitura para emissão de parecer fundamentado e elaboração do contrato a ser celebrado.
4. Concluído o procedimento, os autos deverão ser encaminhados ao Gestor para autorização (homologação/adjudicação) e publicação, como condição para eficácia dos atos.

A inexigibilidade diz respeito, exclusivamente, à contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, nos termos da legislação vigente, não se aplicando à contratação de empresa ou profissional fornecedor dos serviços de locação, transporte, instalação e manutenção de palco, iluminação, sonorização, bem como transporte e hospedagem de pessoal e outros inerentes à realização do evento.

6.2. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

A contratação objeto deste estudo não terá impacto ambiental. A geração de resíduos deve sempre que possível, contemplar sua minimização.

Assim, deverão ser adotadas práticas adequadas, do ponto de vista sanitário, de redução, reutilização, reciclagem ou recuperação dos resíduos gerados.



Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

6.3. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do serviço.

6.4. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, posto que não é usual nas contratações do gênero, mesmo sendo admitida a antecipação de valores para garantia da data da apresentação na agenda da artista.

6.5. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7. Área requisitante

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – Euclides Freitas dos Santos/Secretário de Turismo e Cultura.

8. Levantamento de Mercado

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto.

No caso, é ausente a concorrência equivalente. Após realizar um minucioso levantamento de mercado, não se identifica artistas com características e atributos semelhantes aos da artista “**SOLANGE ALMEIDA**” que possam oferecer uma performance musical de qualidade e com o mesmo apelo junto ao público-alvo.

A singularidade da artista “**SOLANGE ALMEIDA**” com sua reputação consolidada tornam improvável a existência de concorrentes que possam igualar sua capacidade de atrair e envolver o público durante o FESTIVAL DE SALINAS 2025.

As características e atributos da artista “**SOLANGE ALMEIDA**”, como performance musical de qualidade e com o mesmo apelo junto ao público-alvo, impossibilitam o levantamento de preços pelo método comparativo.

Portanto, com base na análise do mercado e na comprovação da singularidade e exclusividade dos serviços prestados pelo artista “**SOLANGE ALMEIDA**”, justificamos a contratação por inexigibilidade de licitação, visando garantir o sucesso e a qualidade dos festejos do FESTIVAL DE SALINAS 2025 em nosso município.

No Município de Salinas da Margarida, o Decreto Municipal nº 406, de 30 de dezembro de 2021 (Pesquisa de Preços) na esteira da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, trata acerca do procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.

O art. 23 da Lei nº 14.133/21 foi regulamentado no Município de Salinas da Margarida e corresponde ao Decreto Municipal nº 406, de 30 de dezembro de 2021. Esse decreto, na esteira da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de



2021, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.

O Decreto Municipal nº 405/21, no Art. 7º, previu que nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º do citado decreto.

Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo (Art. 7º, §1º).

Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido (Art. 7º, §2º).

9. Descrição da solução como um todo

Há cerca de 38 (trinta e oito) anos, **“SOLANGE ALMEIDA”** é considerado um artista dos representantes do mundo do forró.

O artista é respeitado por todos os artistas já consagrados, além de já ter dividido cena com grandes nomes da música como Wesley Safadão, Gustavo Lima, e entre outros.

Com cinco anos de carreira, o artista é um dos maiores fenômenos da música, já vendeu centenas de CDs, tem milhões de visualizações nas redes sociais e conquista, a cada dia que passa, um número maior de fãs. Com uma média de 18 shows por mês, **“SOLANGE ALMEIDA”** emplacou grandes sucessos como “Fiquei Sabendo”.

A referida artista também tem participação em programas e participação de caráter nacional, a escolha dele para suas apresentações na tradicional FESTIVAL DE SALINAS 2025, do Município de Salinas da Margarida, contribui para maior movimentação turística da Cidade, promovendo a cultura atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo e Cultura.

Assim sendo, a Secretaria de Turismo e Cultura solicitou a proposta a empresa que representa o artista, qual seja a **SOL PRODUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA - CNPJ: 27.260.408/0001-59**, a fim de que ela informe o valor a qual está disposta a executar o objeto. A empresa remeteu documentos que entre os quais remeteu notas fiscais onde constam o valor que o artista contratou em situações semelhantes, no último ano.

O artista a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de **70 (setenta) dias** contados da assinatura do contrato, tempo que permitirá o empenho da despesa, execução, liquidação e pagamento despesa.



As despesas com hospedagem, alimentação ficarão a cargo da Contratada. Forma de execução da contratação: por inexigibilidade de licitação, fundamentado pelo inciso II do artigo 74 da lei 14.133/21

10. Estimativa das Quantidades a serem contratadas e estimativa do valor

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATS ER	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da artista "SOLANGE ALMEIDA" para apresentação no dia 15/11/2025, às 20h:00min no evento "FESTIVAL DE SALINAS 2025" , com duração de 1h:20min em Praça Publica, Centro no Município de Salinas da Margarida – Bahia.	15830	h/min	1:20	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, conforme tabela inclusa no item **4 - Descrição dos Requisitos da Contratação**, apurados através de contratações similares com outros entes da administração pública, mediante consulta no PNCP E NF a seguir relacionadas:

Contratos/NF	Data da Emissão	Data do Evento	Evento	Valor
1118	08/07/2025	11/07/2025	PRESIDENTE KENNEDY - ES	R\$ 400.000,00
960	06/01/2025	01/01/2025	VITÓRIA -ES	R\$ 500.000,00
1119	08/07/2025	23/06/2025	CANDEIAS - BA	R\$ 350.000,00
1139	17/07/2025	18/07/2025	PEDRO AFONSO - TO	R\$ 400.000,00

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A divisão em parcelas não se observa para a presente demanda em vista de a contratação tratar-se de apresentação única.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Necessita-se de estrutura de palco devidamente montada para atender o show é também necessário o acompanhamento dos Bombeiros civis e de segurança desarmada para devida proteção.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não existe plano de contratações anual para a presente demanda, mas como dito a demanda está contemplada no **PPA 2022-2025**.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação



Com a contratação da artista **"SOLANGE ALMEIDA"**, o principal beneficiado é a população municipal lajista como um todo, visto que a referida artista terá grande impacto na visibilidade e movimentação da cidade e promovendo trocas culturais, o que é um dos principais objetivos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que é de promover eventos também de cunho cultural e de reforço das tradições nordestinas para os salinenses e turistas.

15. Providências a serem Adotadas Para a plenitude da solução contratada

Faz-se necessário a adequação do Espaço de Eventos com disponibilização de Palco, sistema de sonorização, sistema de iluminação de acordo com o Rider Técnico da artista.

Deve ser fechada as ruas ao redor das dependências do espaço do evento com intuito de segurança e prevenção de acidentes

16. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação pretendida não traz impacto sobre o meio ambiente

17. Declaração de Viabilidade

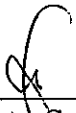
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento, designada pela PORTARIA Nº. 149 de 10 de janeiro de 2025 e na DFD nº 393/2025 - SETUC, considera a contratação viável.

A viabilidade da contratação da artista **"SOLANGE ALMEIDA"** é viável, considerando-se ser o FESTIVAL DE SALINAS 2025, evento em que se apresentará o artista, a festa pública mais tradicional do Município, e, consequentemente passível de contratação de shows de artistas consagrados pela opinião pública e/ou crítica especializada, no caso da artista elencado e referenciada neste Estudo Técnico Preliminar, com objetivo de promover as interações culturais da população salinense e região.

Salinas da Margarida, 04 de setembro de 2025



Samanta Souza de Jesus
Membro da Equipe de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

DFD N.º 393/2025 - SETUC

ASSUNTO: Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

Ao Sr

Euclides Freitas dos Santos

SEC MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

Considerada a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, **envio do Estudo Técnico Preliminar submetido a análise**, elaborados, no âmbito do processo administrativo em epígrafe, que visa a contratação do seguinte **OBJETO**: Contratação da artista **"SOLANGE ALMEIDA"** para apresentação no dia 15/11/2025, às 20h:00min no evento **"FESTIVAL DE SALINAS 2025"**, com duração de 1h:20min em Praça Pública, Centro no Município de Salinas da Margarida – Bahia.

Informo que o presente processo será encaminhado para a Autoridade Competente para sua análise e, se for o caso, autorização dos procedimentos externos da contratação.

Salinas da Margarida, 04 de setembro de 2025



SAMANTA SOUZA DE JESUS
Presidente da equipe de planejamento
Portaria nº 149/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

DFD N.º 393/2025 - SETUC

ASSUNTO: Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

A Sr^a

SAMANTA SOUZA DE JESUS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

Considerada a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, **aprovo o Estudo Técnico Preliminar**, elaborado por Vossa Senhoria, no âmbito do processo administrativo em epígrafe, que visa a contratação do seguinte **OBJETO**: Contratação da artista "**SOLANGE ALMEIDA**" para apresentação no dia 15/11/2025, às 20h:00min no evento "**FESTIVAL DE SALINAS 2025**", com duração de 1h:20min em Praça Pública, Centro no Município de Salinas da Margarida – Bahia.

Informo que o presente processo será encaminhado para a Autoridade Competente para sua análise e, se for o caso, autorização dos procedimentos externos da contratação.

Salinas da Margarida, 05 de setembro de 2025.

Euclides Freitas dos Santos
SEC MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



ANÁLISE DE RISCOS

OBJETO: Contratação da artista **"SOLANGE ALMEIDA"** para apresentação no dia 15/11/2025, às 20h:00min no evento **"FESTIVAL DE SALINAS 2025"**, com duração de 1h:20min em Praça Pública, Centro no Município de Salinas da Margarida – Bahia.

1. Fase de Planejamento

- **Risco: Ausência de justificativa adequada para a inexigibilidade.**
 - A Lei exige a comprovação da inviabilidade de competição para a contratação por inexigibilidade.
 - **Medida Mitigadora:** Elaborar um Termo de Referência ou Projeto Básico robusto, que justifique de forma clara e detalhada a escolha da artista/banda, demonstrando sua notória especialização, consagração pela crítica ou reconhecimento público.
- **Risco: Estimativa de preços inadequada ou superdimensionada.**
 - Preços acima do valor de mercado podem configurar sobrepreço e irregularidade.
 - **Medida Mitigadora:** Realizar uma pesquisa de mercado aprofundada, utilizando diferentes fontes (contratos anteriores com artistas de porte similar, tabelas de cachês, propostas de outros eventos, orçamentos de empresas do setor, notas fiscais, entre outros) para embasar o valor a ser pago.
- **Risco: Definição imprecisa do objeto da contratação.**
 - A falta de clareza sobre o que será contratado pode gerar divergências e insatisfação posterior.
 - **Medida Mitigadora:** Detalhar no Termo de Referência as datas, horários, duração da apresentação, requisitos técnicos (palco, som, iluminação), necessidade de equipamentos específicos, equipe envolvida, e quaisquer outras condições relevantes para a execução do show.

2. Fase da Licitação (Procedimento de Inexigibilidade)

- **Risco: Falta de documentação comprobatória da notória especialização ou consagração.**
 - A simples alegação da notória especialização não é suficiente; é preciso comprová-la.
 - **Medida Mitigadora:** Anexar ao processo toda a documentação que comprove a notoriedade da artista/banda, como: currículo artístico, prêmios, certificações, matérias jornalísticas de veículos de grande circulação, depoimentos de críticos especializados, histórico de shows de sucesso e reconhecimento público.



3. Fase da Contratação

- **Risco: Contrato com cláusulas desfavoráveis à administração pública.**
 - Cláusulas abusivas podem gerar prejuízos financeiros ou operacionais.
 - **Medida Mitigadora:** Elaborar um contrato detalhado, com cláusulas que protejam os interesses da administração pública, incluindo: prazos de pagamento, condições de rescisão, multas por descumprimento, responsabilidades sobre direitos autorais, obrigações relativas à segurança e licenciamento, e penalidades para o caso de não comparecimento ou atraso da artista. A título de sugestão, pode-se adotar a minuta contratual disponibilizada pela AGU, em seu site.
- **Risco: Ausência de publicação do extrato do contrato.**
 - A falta de publicidade compromete a transparência do processo.
 - **Medida Mitigadora:** Realizar a publicação do extrato do contrato, no prazo e forma previstos em lei, garantindo a ampla divulgação da contratação.

4. Fase da Execução Contratual

- **Risco: Descumprimento das condições contratuais pelo artista/banda.**
 - Atrasos, ausências ou apresentações de baixa qualidade podem prejudicar o evento.
 - **Medida Mitigadora:** Designar um fiscal de contrato com plenos poderes para acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das condições estabelecidas (horários, duração, qualidade da apresentação), e registrar quaisquer ocorrências.
- **Risco: Falta de pagamento por parte da administração pública.**
 - Atrasos no pagamento podem gerar multas e insatisfação do contratado.
 - **Medida Mitigadora:** Manter um fluxo financeiro adequado e assegurar que os pagamentos sejam processados nos prazos estipulados no contrato, mediante a comprovação da efetiva execução dos serviços.
- **Risco: Eventuais problemas de segurança ou infraestrutura durante o evento.**
 - A má gestão da segurança ou infraestrutura pode comprometer a realização do show e a integridade do público.
 - **Medida Mitigadora:** Realizar um planejamento prévio e detalhado da segurança do evento (com a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e segurança privada, se necessário), bem como garantir que a infraestrutura (palco, som, iluminação, banheiros) esteja adequada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

em perfeito funcionamento, cumprindo todas as normas técnicas e de segurança.

CONCLUSÃO:

A adoção rigorosa das medidas mitigadoras propostas, em todas as fases do processo, é fundamental para garantir a legalidade, a transparência e a eficiência da contratação da artista/banda para o FESTIVAL DE SALINAS 2025 por inexigibilidade de licitação. Um planejamento cuidadoso e a gestão proativa dos riscos são elementos-chave para o sucesso do evento e a preservação do interesse público.

Salinas da Margarida, 08 de setembro de 2025

Samanta Souza de Jesus
Membro da Equipe de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Administração e Planejamento

DFD N.º 393/2025 - SETUC

ASSUNTO: Aprovação da Fase Preparatória

A Prefeita Municipal

Maria de Fátima Pepe Cerqueira

Considerada a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, bem como a regularidade da fase preparatória submeto a Vossa Excelência os autos em epígrafe que contém demanda que é necessária a esta Secretaria Municipal, conforme justificativa e demais elementos que deste que consta para **análise e formal autorização da contratação** do seguinte **OBJETO:** Contratação da artista "**SOLANGE ALMEIDA**" para apresentação no dia 15/11/2025, às 20h:00min no evento "**FESTIVAL DE SALINAS 2025**", com duração de 1h:20min em Praça Pública, Centro no Município de Salinas da Margarida - Bahia.

Remete-se, na oportunidade, o **Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.**

Atenciosamente.

Salinas da Margarida, 08 de setembro de 2025.


Andréa dos Santos Carvalho
Secretaria de Administração e Planejamento
Autoridade Competente



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 27.260.408/0001-59

Razão Social: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA

Atividade Econômica Principal:

9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

Endereço:

AVENIDA EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 - SALA 12 - CENTRO - 61.760-051 - Eusébio /
Ceará

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.260.408/0001-59 DUNS®: 945350477
Razão Social: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA
Nome Fantasia: SOLANGE ALMEIDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/10/2025	Automática
FGTS	Validade:	16/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/12/2019 (*)
Receita Municipal	Validade:	30/12/2019 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/03/2020 (*)
-----------	----------------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.260.408/0001-59 DUNS®: 945350477
Razão Social: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA
Nome Fantasia: SOLANGE ALMEIDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	27.260.408/0001-59	DUNS®:	945350477
Razão Social:	SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA		
Nome Fantasia:	SOLANGE ALMEIDA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.260.408/0001-59 DUNS®: 945350477
Razão Social: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA
Nome Fantasia: SOLANGE ALMEIDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.260.408/0001-59 DUNS®: 945350477
Razão Social: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA
Nome Fantasia: SOLANGE ALMEIDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.260.408/0001-59 DUNS@: 945350477
Razão Social: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA
Nome Fantasia: SOLANGE ALMEIDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/11/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 09/03/2017
CNAE Primário: 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

CNAE Secundário 1: 5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE
CNAE Secundário 2: 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE
CNAE Secundário 3: 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES
CNAE Secundário 4: 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS
CNAE Secundário 5: 7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS
CNAE Secundário 6: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
CNAE Secundário 7: 9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
CNAE Secundário 8: 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 9: 9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES

Dados para Contato

CEP: 61.760-051
Endereço: AVENIDA EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 - SALA 12 - CENTRO
Município / UF: Eusébio / Ceará
Telefone: (85) 32609345
E-mail: LUIZAHELENA@SOLANGEALMEIDA.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 128.618.308-16
Nome: LUIZ LIMA DA SILVA

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 021.945.769-75
Nome: LEANDRO LOPES ANDRIANI
E-mail: LUIZA@SOLANGEALMEIDA.COM.BR

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 650.981.615-68 Participação Societária: 85,00%
Nome: SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA MOURA
Número do Documento: 20084301923 Órgão Expedidor: SSPCE
Data de Expedição: 13/09/2017 Data de Nascimento: 29/08/1974
Filiação Materna: JONITA DE ALMEIDA PEREIRA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 021.945.769-75
Nome: LEANDRO LOPES ANDRIANI
Carteira de Identidade: 00483557084 Órgão Expedidor: DETRAN PA
Data de Expedição: 16/10/2014

CEP: 61.771-860
Endereço: ALAMEDA DAS AZALEIAS, S N - Q 14 LT 17 - JARDINS IBIZA
Município / UF: Eusébio / Ceará
Telefone: (85) 27111964
E-mail: LUIZA@SOLANGEALMEIDA.COM.BR

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 128.618.308-16 Participação Societária: 15,00%
Nome: LUIZ LIMA DA SILVA
Número do Documento: 02612637449 Órgão Expedidor: DETAN SP
Data de Expedição: 13/12/2012 Data de Nascimento: 23/11/1972
Filiação Materna: RAIMUNDA FERREIRA DE LIMA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 02.336-010
Endereço: RUA DR ALCIDES PRESTES, 152 - AGUA FRIA
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone:
E-mail: LUIZA@SOLANGEALMEIDA.COM.BR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.260.408/0001-59 DUNS®: 945350477
Razão Social: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA
Nome Fantasia: SOLANGE ALMEIDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/11/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/10/2025
Código de Controle: 8EBEFD8FA56FCE35

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/09/2025
Código de Controle: 2025081818214891087309

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/10/2025
Código de Controle: 233397252025



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201908151760

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 27.260.408/0001-59
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/11/19 ÀS 10:26:56
VÁLIDA ATÉ 31/12/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000004647

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

49336 - SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA

Endereço

AVN EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 SALA 09 10 11 12

TAMATANDUBA EUSEBIO-CE CEP: 61760000

No. Requerimento

0000004647/2019

Documento

C.N.P.J.: 27.260.408/0001-59

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até esta data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSÉBIO-CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 30/12/2019

COD. VALIDAÇÃO 0000004647

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2019 / 0000004647

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 27.260.408/0001-59

DATA DE EMISSÃO: 01/11/2019

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 30/12/19
EUSÉBIO-CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2019

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 01/11/19 às 10:39:14



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.260.408/0001-59 DUNS®: 945350477
Razão Social: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA
Nome Fantasia: SOLANGE ALMEIDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 0000000
Inscrição Municipal: 49336

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 31/12/2019
Código de Controle: 20190815176

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/12/2019
Código de Controle: 0000004647



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa,
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA

18/022.094-2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201792507

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CE2201800010771

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

EUSEBIO

Local

25 Janeiro 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Leandro Felipe Andreiani

Assinatura: PLU

Telefone de Contato: (85) 32343006

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5062993 em 29/01/2018 da Empresa SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, Nire 23201792507 e protocolo 180220942 - 26/01/2018. Autenticação: 5AEB2C53812F1EA78F08A9DD77EB418EE34892. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/022.094-2 e o código de segurança 08Ty Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

**V ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

Pelo o presente instrumento particular, **SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA ANDRIANI**, brasileira, natural de Alagoinhas - BA, casada em regime de separação total de bens, data de nascimento 29/08/1974, empresária, RG 2008430192-3 – SSPDS - CE, CPF 650.981.615-68, residente e domiciliada na Av. Alameda Nova das Azaleias, s/nº, quadra 14, Lote 17 – Coaçu – Eusébio – CE – CEP 61.760-000; e **LUIZ LIMA DA SILVA**, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, solteiro, data de nascimento 23/11/1972, empresário, RG 19.471.658 – SSP – SP, CPF 128.618.308-16, residente e domiciliado a Rua Doutor Alcides Prestes, nº 152- Água Fria, São Paulo – SP – CEP. 02.336-010 únicos sócios da sociedade limitada que gira sob denominação social de **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA** com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890 – salas 9,10,11,12 – Tamatanduba – Eusébio – CE – CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ sob n.º 27.260.408/0001-59, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23201792507, resolvem de comum acordo Consolidar o referido Contrato Social e Aditivos, o que fazem nas seguintes condições:

CLAÚSULA 1ª – Retira-se da sociedade a **ADMINISTRADORA NÃO SOCIA**, a Sra. **LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, nascida em 12/02/1973, natural de Fortaleza – CE, administradora, CPF 544.637.503-34, Cédula de Identidade RG 93001012339 SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Santa Branca, nº 213, casa 05 – Lagoa Redonda – Fortaleza – CE, CEP 60.831-265.

CLAÚSULA 2ª – A sociedade será administrada pelo sócio Administrador o Sr. **LUIZ LIMA DA SILVA**, já qualificado, e pelo **ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO**, o Sr. **LEANDRO LOPES ANDRIANI**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 23/10/1980, natural de Corbélia – PR, empresário, CPF 021.945.769-75, RG 65363062- SSP - PR, residente e domiciliado na Alameda das Azaleias, QD. 14, lote 17, Condomínio Jardins Ibiza, 700 Coaçu – Eusébio – CE – CEP 61.760-000, cabendo-lhes o uso da denominação social e todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a Sociedade Judicial e Extrajudicial, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade, observado o disposto nos parágrafos desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será representada da seguinte forma:

- I por 2(dois) Diretores em conjunto;
- II por qualquer Diretor ou procurador, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da sociedade em processos judiciais e/ou administrativos;
- III por 1(um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo; ou
- IV por 1 (um) ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo.



VIII ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

Pelo o presente instrumento particular, **SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA ANDRIANI**, brasileira, natural de Alagoinhas - BA, casada em regime de separação total de bens, data de nascimento 29/08/1974, empresária, RG 2008430192-3 – SSPDS - CE, CPF 650.981.615-68, residente e domiciliada na Alameda das Azaleias, s/nº, quadra 14, Lote 17 – Coaçu – Eusébio – CE – CEP 61.771-860; e **LUIZ LIMA DA SILVA**, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, solteiro, data de nascimento 23/11/1972, empresário, RG 19.471.658 – SSP – SP, CPF 128.618.308-16, residente e domiciliado a Rua Doutor Alcides Prestes, nº 152- Água Fria, São Paulo/SP – CEP. 02.336-010 únicos sócios da sociedade limitada que gira sob denominação social de **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA** com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890 – sala 12 – Tamatanduba – Eusébio – CE – CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ sob n.º 27.260.408/0001-59, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23201792507, resolvem de comum acordo alterar o referido Contrato Social e Aditivos, o que fazem nas seguintes condições:

CLAÚSULA 1ª – Altera-se o nome da sócia **SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA ANDRIANI**, para **SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA MOURA**, conforme certidão de casamento.

CLAÚSULA 2ª – O endereço da sociedade passa a ser: Avenida Eusebio de Queiroz, nº 1890 – Sala 12 – Centro – Eusébio – CE- CEP 61.760-051.

CLAÚSULA 3ª – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade permanecem inalteradas.

CLAÚSULA 4ª - A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

Pelo o presente instrumento particular, **SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA MOURA**, brasileira, natural de Alagoinhas - BA, casada em regime de separação total de bens, data de nascimento 29/08/1974, empresária, RG 2008430192-3 – SSPDS - CE, CPF 650.981.615-68, residente e domiciliada na Alameda das Azaleias, s/nº, quadra 14, Lote 17 – Coaçu – Eusébio – CE – CEP 61.771-860; e **LUIZ LIMA DA SILVA**, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, solteiro, data de nascimento 23/11/1972, empresário, RG 19.471.658–SSP/SP, CPF 128.618.308-16, residente e domiciliado a Rua Doutor Alcides Prestes, nº 152- Água Fria, São Paulo – SP – CEP. 02.336-010 únicos sócios da sociedade limitada que gira sob denominação social de **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA** com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890 – sala 12 – Centro – Eusébio – CE – CEP: 61.760-051, inscrita no CNPJ sob n.º 27.260.408/0001-59, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6921380 em 18/09/2024 da Empresa SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, CNPJ 27260408000159 e protocolo 241417899 - 11/09/2024. Autenticação: FCB63D6F16A2BBC76F7A095354FBBABEDF53113. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/141.789-9 e o código de segurança xgPL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/14

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23201792507, resolvem de comum acordo consolidar o referido Contrato Social e Aditivos, o que fazem nas seguintes condições:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, PRAZO E OBJETIVOS SOCIAIS

CLAUSULA 1ª – A sociedade gira sob a denominação social de **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, e nome fantasia de **SOLANGE ALMEIDA**, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890 – sala 12 – Centro – Eusébio – CE – CEP: 61.760-051. No Presente não tem filiais, podendo criá-las em qualquer ponto do território Nacional, obedecendo as disposições legais vigente. O prazo de duração será por tempo indeterminado, tendo início das suas atividades em 09.03.2017. O objetivo social será a exploração do ramo de:

- a) Produção musical, promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais. CNAE (90.01.9-02);
- b) A exploração por conta própria ou de terceiros, do ramo de produção, organização e promoção de espetáculos artísticos, e eventos culturais CNAE (90.01.9-03);
- c) A exploração por conta própria ou de terceiros, do ramo de produção, de outros serviços coletivos, sociais e pessoais, atividades recreativas, culturais e desportivas, bem como outras atividades artísticas e de espetáculos CNAE (90.01.9-03);
- d) A exploração por conta própria ou de terceiros, de serviços técnicos especializados e ligados diretamente as atividades artísticas, bem como, Cenografia, telões, iluminação, som, efeitos especiais, maquiagem e figurinos CNAE (90.01.9-03);
- e) A exploração por conta própria ou de terceiros, de atividade artistas independentes no campo das artes em geral como artes dramáticas, música, pintura e similares, atividades de grupos, companhias, bandas e criação de espetáculos de dança CNAE (90.01.9-03);
- f) A representação e agenciamento de artistas CNAE (74.90.1-05);
- g) A intermediação na locomoção de artistas, a organização de viagens, por conta própria ou por terceiros CNAE (79.11.2-00);
- h) Produção de espetáculos de dança CNAE (90.01.9-03);
- i) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes CNAE (77.39.0-03);
- j) Atividades de produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão CNAE (59.11.1-99);
- k) Atividades de gravações de som e de edição de música CNAE (59.20.1-00);
- l) Atividades de sonorização e de iluminação CNAE (90.01.9-06)
- m) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas CNAE (82.30.0-01);
- n) Artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas CNAE (90.01.9-99).



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6921380 em 18/09/2024 da Empresa SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, CNPJ 27260408000159 e protocolo 241417899 - 11/09/2024. Autenticação: FCB63D6F16A2BBC76F7A095354FBBABEDF53113. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/141.789-9 e o código de segurança xgPL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/14

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 2ª – A responsabilidade dos sócios é restrita as suas quotas de capital, porém todos respondem solidariamente pela integralização total do Capital Social.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª – O capital social é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, da seguinte forma:

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA MOURA	42.500	42.500,00
LUIZ LIMA DA SILVA	7.500	7.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 4ª – A sociedade será administrada pelo sócio Administrador o Sr. **LUIZ LIMA DA SILVA**, já qualificado e pela sócia Administradora **SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA MOURA**, já qualificada, cabendo-lhes o uso da denominação social e todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a Sociedade Judicial e Extrajudicial, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade, observado o disposto nos parágrafos desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será representada da seguinte forma:

- I por 2(dois) Diretores em conjunto;
- II por qualquer Diretor ou procurador, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da sociedade em processos judiciais e/ou administrativos;
- III por 1(um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo; ou
- IV por 1 (um) ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo segundo: As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade por 2 (dois) Diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de 1(um) ano, exceto pelas procurações ad judicia, que podem ter prazo de duração superior a 1(um) ano ou tempo indeterminado.



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá ser representada isoladamente por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo 1ª desta cláusula; (a) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; (b) no endosso de títulos para efeito de cobrança ou depósito, em nome da Sociedade em instituições financeiras; (c) perante qualquer autoridade, repartição, ou órgão governamental, nas esferas federal, estadual ou municipal, relativamente à questões administrativas devidamente especificadas na procuração que não envolvam a assunção de obrigações pela Sociedade.

Parágrafo Quarto: A Reunião poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Sociedade por apenas 1(um) dos membros da diretoria ou 1(um) procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Sociedade a apenas 1(um) diretor ou 1(um) procurador.

CLAÚSULA 5ª – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer administração de sociedades.

CLAUSULA 6ª – Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada ano.

CLAUSULA 7ª – O uso da firma será feito pelos sócios-administradores, para negociação da própria sociedade ficando vedado o uso da sociedade na prestação de garantia, fianças, avais, endossos ou qualquer tipo de garantia alheios aos interesses sociais; bem como onerar, alienar ou comprar bens imóveis da ou para a sociedade, sem autorização dos sócios aprovada em reunião pela maioria.

CLAUSULA 8ª – As seguintes matérias estarão sujeitas a aprovação de Reunião dos Sócios Quotistas, que deverão ser aprovados por maioria de votos, salvo quórum maior exigido por lei:

- I – Os atos que importem em alienação ou oneração dos bens do ativo;
- II – Os honorários da Diretoria;
- III – Qualquer assinatura de contrato ou aditamento, com ou sem garantia, que crie qualquer responsabilidade ou desonere a empresa, em valores acima de R\$ 150.000,00(cento de cinquenta mil reais), com exceção do pagamento de comissão a empresários do setor, que não poderão ultrapassar a quantia de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), salvo de tais limites já constem no orçamento trimestral da empresa, previamente aprovado pela maioria dos sócios quotistas;
- IV – Aprovação trimestral ou modificação do Plano de Negócios, bem como aprovação anual do Orçamento, tal como elaborados pela Diretoria;
- V – Celebração, o aditamento ou a rescisão de qualquer acordo, contratou compromisso que envolva a Empresa de um lado, e qualquer dos quotistas;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6921380 em 18/09/2024 da Empresa SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, CNPJ 27260408000159 e protocolo 241417899 - 11/09/2024. Autenticação: FCB63D6F16A2BBC76F7A095354FBBABEDF53113. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/141.789-9 e o código de segurança xgPL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

VI – Eleger e destituir, a qualquer momento, qualquer membro da Diretoria; fixar suas atribuições e remuneração e substituí-los no caso de vacância do cargo;

VII – Alteração ao Contrato Social, transformação, fusão, incorporação ou cisão da sociedade;

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Parágrafo segundo: Fica estabelecido que a sociedade não terá CONSELHO FISCAL.

CLAUSULA 9ª – As deliberações sociais serão tomadas em reunião por sócios-quotistas representando a maioria do capital social, exceto nas hipóteses de quórum de aprovação mais elevado estabelecidas em Lei. Os votos dos sócios-quotistas serão contados segundo o valor das quotas de cada um. No caso de empate, a matéria deverá ser considerada não aprovada, mantendo-se o status quo anterior. A reunião tornar-se-á dispensável quando os sócios quotistas decidirem, por unanimidade e de forma expressa, sobre matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios-quotistas será convocada por qualquer sócio quotista por avisos pessoais dirigidos a todos os sócios quotistas com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência. Considerar-se-á regularmente convocada a reunião a qual comparecerem todos os sócios quotistas.

Parágrafo segundo: A reunião de sócios-quotistas instalar-se-á com a presença de sócios quotistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social. Os sócios quotistas poderão ser representados na reunião por procurador (es) constituído (s) através de instrumento de mandato, que deverá especificar expressamente os poderes conferidos, vedar o substabelecimento e conter prazo de validade limitado de 01 (um) ano. O instrumento de mandato outorgado nos termos deste parágrafo deverá ser arquivado na sede social da sociedade.

Parágrafo Terceiro: A reunião de sócios quotistas será realizada: I – Ordinariamente, dentro dos 04(quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; e (b) designar os administradores e fixar a sua remuneração, quando for o caso; e II – extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Quarto: Os documentos de que trata a letra (as) do parágrafo anterior serão disponibilizadas aos sócios quotista na reunião.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6921380 em 18/09/2024 da Empresa SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, CNPJ 27260408000159 e protocolo 241417899 - 11/09/2024. Autenticação: FCB63D6F16A2BBC76F7A095354FBBABEDF53113. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/141.789-9 e o código de segurança xgPL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 7/14

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

Parágrafo Quinto: A reunião de sócios quotistas será presidida pelo sócio quotista representante da maioria do capital social que convidará um sócio quotista, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos. Da reunião lavrar-se-á ata em folhas apartadas que, lida e achada conforme, será assinada pelos presentes e arquivada, em ordem cronológica, na sede social da Sociedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 10ª – Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial sendo que os lucros terão destinação determinada pelo quotista especialmente convocada para este fim e os prejuízos verificados serão acumulados para compensação em exercícios futuros.

Parágrafo Primeiro: A distribuição de dividendos está sujeita a disponibilidade de lucro líquido na companhia. A totalidade de dividendos antecipados distribuídos em cada semestre do exercício fiscal não poderá exceder ao montante de reserva de capital do exercício. A Administração poderá propor, e a Reunião dos Quotistas aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA 11ª – Cada quota representativa do capital social é indivisível em relação à sociedade, inclusive para efeito de cessão e transferência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios não poderão vender, transferir, ceder, onerar ou, por qualquer forma, alienar a terceiros estranhos à sociedade a totalidade ou parte de suas quotas, ou os direitos a elas relativos, sem que antes tenha sido assegurado o direito de preferência aos demais sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social, em igualdade de preço e condições e nenhuma venda, transferência, cessão ou qualquer forma de alienação de quotas ou dos direitos a elas relativos será feita a terceiros, nem qualquer ônus será instituído sobre elas, sem o prévio consentimento por escrito dos demais sócios.

Parágrafo segundo: O Sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir, de qualquer outra forma, alienar quotas, ou os direitos a elas relativos, será obrigado a entregar aviso por escrito aos demais sócios, informando o preço e outras condições da oferta, devendo estes manifestar seu interesse na aquisição das quotas, ou dos direitos a elas relativos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do aviso.

Parágrafo Terceiro: Se qualquer dos sócios deliberar não adquirir as quotas ou os direitos a elas relativos a que tem direito, esse seu direito de preferência se transmitirá aos demais, na proporção de suas respectivas participações no capital social, devendo os sócios interessados, neste caso, manifestar sua intenção de adquirir em até 10 (dez) dias a contar do termo final do prazo previsto no Parágrafo Segundo desta cláusula.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6921380 em 18/09/2024 da Empresa SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, CNPJ 27260408000159 e protocolo 241417899 - 11/09/2024. Autenticação: FCB63D6F16A2BBC76F7A095354FBBABEDF53113. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/141.789-9 e o código de segurança xgPL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 8/14

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

Parágrafo Quarto: A transferência de quotas nos termos de cláusula deverá ser efetivada mediante alteração da cláusula correspondente do Contrato Social. Nos termos do art. 1057 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, a alteração do Contrato Social que efetivar a transferência das quotas nos termos desta cláusula deverá ser assinada por tantos sócios quotista quantos bastem para perfazer o quórum da maioria das quotas sociais.

CLAUSULA 12ª – A dissolução da Sociedade será deliberada pelos sócios quotistas nos termos da Cláusula Oitava. Será liquidante o sócio quotista titular da maioria do capital social, ou quem esse indicar, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios quotistas na proporção das respectivas participações no capital social.

Parágrafo Primeiro: A retirada, exclusão, morte, interdição, insolvência, dissolução, extinção, concordata ou falência de qualquer dos sócios quotistas, não acarretará a dissolução da Sociedade, que prosseguirá com os sócios quotistas remanescentes.

Parágrafo segundo: Fica assegurado aos herdeiros do sócio quotista morto a sua substituição na Sociedade, ficando os sócios quotistas remanescentes obrigados a assinar a alteração contratual e registrar a inclusão dos nomes dos herdeiros do sócio falecido no Contrato Social., ficando os sócios quotistas remanescentes obrigados a proceder a correspondente alteração do contrato social e seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará. Para tanto:

- (a) Enquanto não for homologada a partilha dos bens do sócio quotista falecido e/ou expedido alvará autorizando a transferência de suas quotas a seus herdeiros, o espólio do sócio quotista, representado pelo respectivo inventariante, deverá substituí-lo na condição de sócio quotista da Sociedade, ficando os sócios quotistas remanescentes obrigados a assinar a alteração contratual necessária para tanto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da morte do sócio quotista em causa, deste que o inventariante haja sido nomeado; e
- (b) Após a homologação da partilha dos bens do sócio quotista falecido e/ou a expedição de alvará autorizando a operação, suas quotas serão transferidas a seus herdeiros, nas proporções, respectivo alvará, ficando o inventariante e os sócios quotista remanescentes obrigados a assinar a alteração contratual necessária para tanto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da expedição do alvará correspondente. Para tanto, o inventariante deverá notificar, por escrito, os sócios quotistas remanescentes e os herdeiros da expedição do alvará e marcar data, hora
- (c) e local para a assinatura de alteração contratual que efetuará a transferência das quotas.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6921380 em 18/09/2024 da Empresa SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, CNPJ 27260408000159 e protocolo 241417899 - 11/09/2024. Autenticação: FCB63D6F16A2BBC76F7A095354FBBABEDF53113. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/141.789-9 e o código de segurança xgPL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/14

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de extinção de sócio quotista por incorporação, fusão, cisão total ou qualquer outra forma de sucessão societária, a Sociedade não se dissolverá, devendo o sucessor do referido sócio quotista substituí-lo plenamente na Sociedade, nos termos dos documentos pertinentes a operação.

Parágrafo Quarto: Exceto no que diz respeito as quotas do sócio falecido transferidas aos seus herdeiros nos termos do Parágrafo Segundo, os haveres do sócio quotista retirante, excluído, morto, interdito, insolvente, dissolvido, extinto, concordatário, falido ou que seja civilmente insolvente, nos termos legis, serão calculados com base em balanço especial levantado no último dia do mês que anteceder a retirada, exclusão, morte, interdição, insolvência, dissolução, extinção, recuperação judicial, falência ou insolvência civil do sócio quotista em causa e serão pagos a ele ou a seus sucessores, conforme o caso, em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária calculada com base na variação do IGP-M desde a data do balanço especial e até o efetivo pagamento, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a data do balanço especial ora referido.

Parágrafo Quinto: Para os efeitos da presente Clausula: (I) a data da retirada ou exclusão será a data da alteração contratual que efetuar a retirada ou exclusão do sócio quotista em causa; (II) a data da morte deverá ser comprovada mediante apresentação da certidão de óbito; (III) a data da interdição ou insolvência será a data em que a mesma for decretada judicialmente; (IV) a data da dissolução ou extinção do sócio quotista será a data da alteração contratual ou reunião dos sócios que delibere a sua dissolução ou extinção; (V) a data da recuperação judicial será a data do deferimento judicial do pedido de recuperação judicial; (VI) ou a data de decretação da insolvência civil.

CLÁUSULA 13ª – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente serão supridas ou resolvidas, com base no Art. 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/2002, aplicar-se-á, subsidiariamente e no que couber, a Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e suas futuras modificações.

CLAUSULA 14ª – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representado mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justas causa.

Parágrafo Primeiro: Não sendo configurado a justa causa a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade ao sócio declarado falido, ou aquela cuja tenha sido liquidada para o pagamento do credor particular do sócio.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6921380 em 18/09/2024 da Empresa SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, CNPJ 27260408000159 e protocolo 241417899 - 11/09/2024. Autenticação: FCB63D6F16A2BBC76F7A095354FBBABEDF53113. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/141.789-9 e o código de segurança xgPL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 10/14

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

CLAUSULA 15ª – Fica eleito foro da comarca de Eusébio – CE para quaisquer dúvidas fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente instrumento de alteração contratual assinando-o em uma única via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza, 23 de maio de 2023.

Luiz Lima da Silva
Sócio Administrador

Solange de Almeida Pereira Moura
Sócia Administradora



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6921380 em 18/09/2024 da Empresa SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, CNPJ 27260408000159 e protocolo 241417899 - 11/09/2024. Autenticação: FCB63D6F16A2BBC76F7A095354FBBABEDF53113. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/141.789-9 e o código de segurança xgPL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/141.789-9	CEP2400288679	21/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
128.618.308-16	LUIZ LIMA DA SILVA	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
650.981.615-68	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA MOURA	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6921380 em 18/09/2024 da Empresa SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, CNPJ 27260408000159 e protocolo 241417899 - 11/09/2024. Autenticação: FCB63D6F16A2BBC76F7A095354FBBABEDF53113. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/141.789-9 e o código de segurança xgPL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, de CNPJ 27.260.408/0001-59 e protocolado sob o número 24/141.789-9 em 11/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6921380, em 18/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
128.618.308-16	LUIZ LIMA DA SILVA	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
128.618.308-16	LUIZ LIMA DA SILVA	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
650.981.615-68	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA MOURA	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/09/2024



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 18/09/2024, às 15:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/141.789-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6921380 em 18/09/2024 da Empresa SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, CNPJ 27260408000159 e protocolo 241417899 - 11/09/2024. Autenticação: FCB63D6F16A2BBC76F7A095354FBBABEDF53113. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/141.789-9 e o código de segurança xgPL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



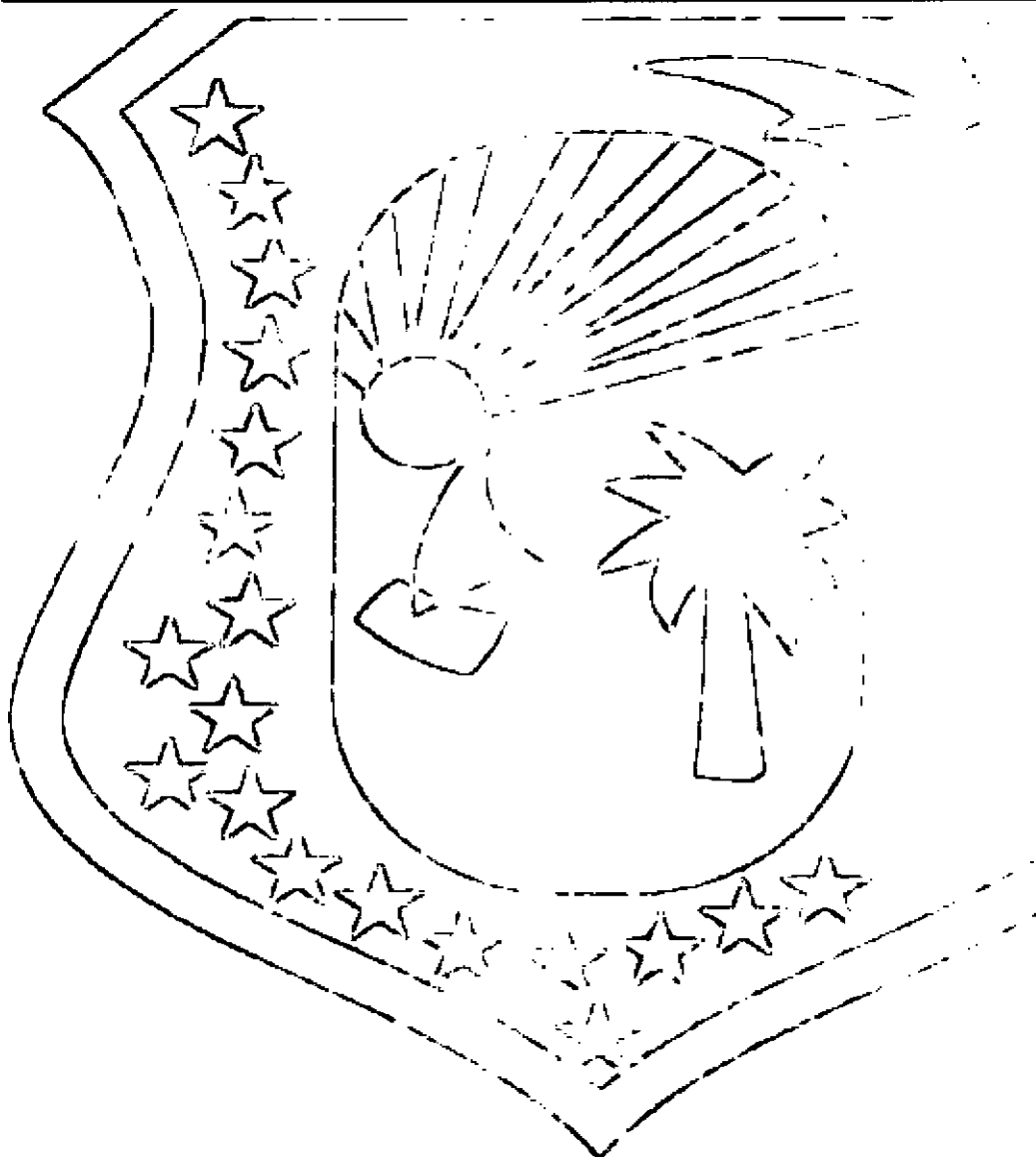
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por:

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



Fortaleza, quarta-feira, 18 de setembro de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6921380 em 18/09/2024 da Empresa SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, CNPJ 27260408000159 e protocolo 241417899 - 11/09/2024. Autenticação: FCB63D6F16A2BBC76F7A095354FBBABEDF53113. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/141.789-9 e o código de segurança xgPL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

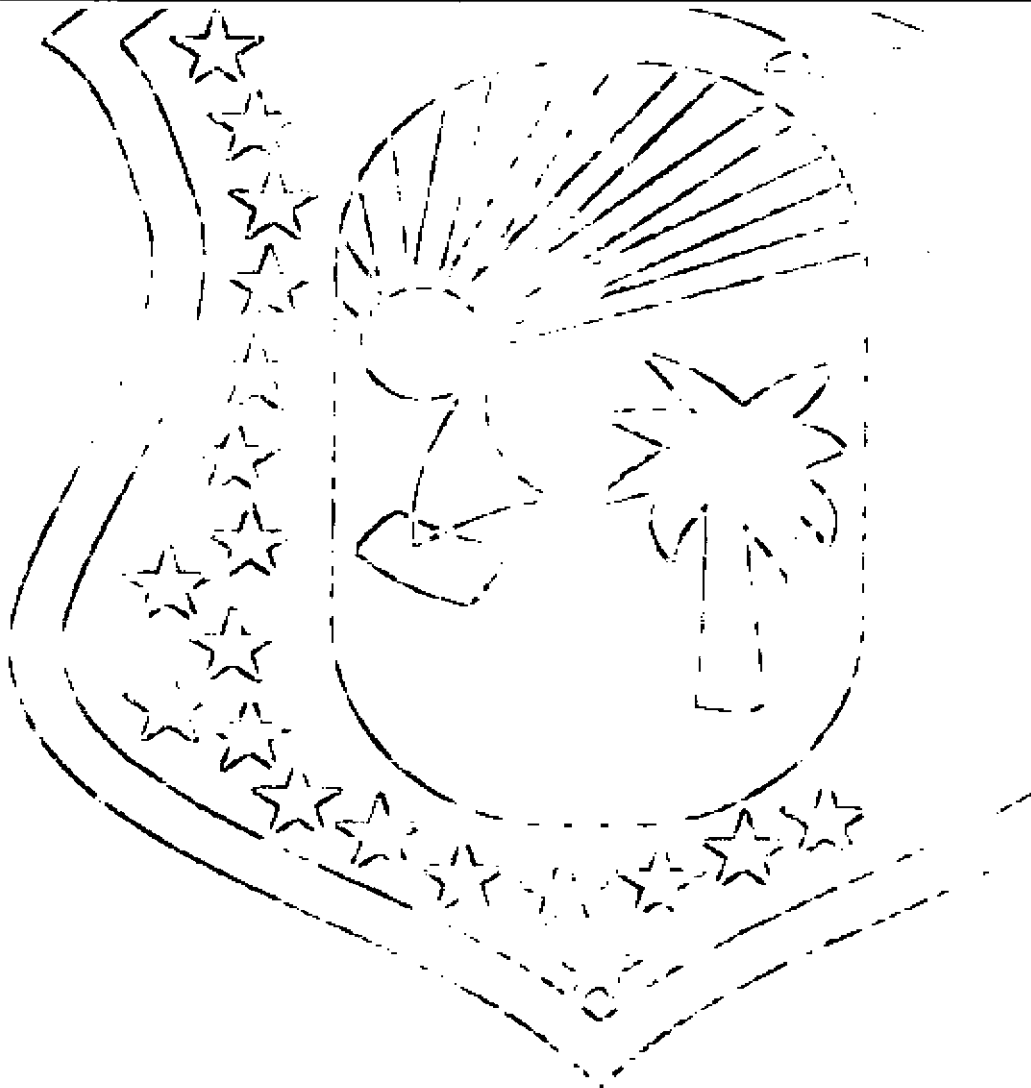


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/141.789-9	CEP2400288679	21/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
128.618.308-16	LUIZ LIMA DA SILVA	18/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		



Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6921380 em 18/09/2024 da Empresa SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, CNPJ 27260408000159 e protocolo 241417899 - 11/09/2024. Autenticação: FCB63D6F16A2BBC76F7A095354FBBABEDF53113. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/141.789-9 e o código de segurança xgPL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 2/14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
LUIZ LIMA DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
23/05/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/11/1972, DONA INES, PB

4a DATA EMISSÃO
16/05/2023

4b VALIDADE
24/04/2028



D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
19471658 SSP SP

4d CPF
128.618.308-16

5 Nº REGISTRO
02612637449

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO

RAIMUNDA FERREIRA DE LIMA



7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2586338361

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

```
I<BRA026126374<492<<<<<<<<<<<<<<  
7211232M2804246BRA<<<<<<<<<<<4  
LUIZ<<LIMA<DA<SILVA<<<<<<<<<<<
```

< HABILITAÇÃO

Verifique autenticidade do QR Code com o app **Vio**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.260.408/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2017	
NOME EMPRESARIAL SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLANGE ALMEIDA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.11-2-00 - Agências de viagens 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV EUSEBIO DE QUEIROZ	NÚMERO 1890	COMPLEMENTO SALA 12	
CEP 61.760-051	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO EUSEBIO	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZAHLENA@SOLANGEALMEIDA.COM.BR		TELEFONE (85) 3260-9345	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/09/2025 às 18:02:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.260.408/0001-59

Certidão nº: 19288727/2025

Expedição: 04/04/2025, às 09:17:46

Validade: 01/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.260.408/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA
CNPJ: 27.260.408/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:40:30 do dia 26/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2025.

Código de controle da certidão: **16EB.0FB9.2E8D.BBEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202509857023

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 27260408000159
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 22/07/2025 ÀS 11:03:02
VÁLIDA ATÉ 20/09/2025**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



EUSÉBIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000018015

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

49336 - SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA

Endereço

AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 SALA 12

CENTRO EUSEBIO-CE CEP: 61760051

No. Requerimento

0000018015/2025

Documento

C.N.P.J.: 27.260.408/0001-59

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até esta data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSEBIO-CE, 08 DE SETEMBRO DE 2025

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 06/11/2025

COD. VALIDAÇÃO:00201533A00000049336

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 0000018015

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 27.260.408/0001-59

DATA DE EMISSÃO: 08/09/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 06/11/25
EUSEBIO-CE, 08 DE SETEMBRO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 08/09/25 às 18:01:18

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.260.408/0001-59
Razão Social: SOL PRODUCAO E ADM ARTISTICA LTDA
Endereço: AV EUSEBIO DE QUEIROZ 1890 SALA 910 / TAMATANDUBA / EUSEBIO / CE / 61760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2025 a 05/10/2025

Certificação Número: 2025090603484891087353

Informação obtida em 08/09/2025 18:06:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE EUSEBIO**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA - MEDIO, CNPJ nº 27.260.408/0001-59.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

EUSEBIO
Segunda-feira, 4 de Agosto de 2025 às 15:37:50

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **226538442**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=226538442/

**V ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

Parágrafo Segundo: As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade por 2 (dois) Diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de 1(um) ano, exceto pelas procurações ad judícia, que podem ter prazo de duração superior a 1(um) ano ou tempo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá ser representada isoladamente por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo 1ª desta cláusula; (a) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; (b) no endosso de títulos para efeito de cobrança ou depósito, em nome da Sociedade em instituições financeiras; (c) perante qualquer autoridade, repartição, ou órgão governamental, nas esferas federal, estadual ou municipal, relativamente à questões administrativas devidamente especificadas na procuração que não envolvam a assunção de obrigações pela Sociedade.

Parágrafo Quarto: A Reunião poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Sociedade por apenas 1(um) dos membros da diretoria ou 1(um) procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Sociedade a apenas 1(um) diretor ou 1(um) procurador.

CLAUSULA 3ª – A administradora declara para efeitos do disposto na Lei 10.406, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercer administração de sociedades.

CLAUSULA 4ª – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade permanecem inalterados.

CLÁUSULA 5ª - A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

Pelo o presente instrumento particular, **SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA ANDRIANI**, brasileira, natural de Alagoinhas - BA, casada em regime de separação total de bens, data de nascimento 29/08/1974, empresária, RG 2008430192-3 – SSPDS - CE, CPF 650.981.615-68, residente e domiciliada na Av. Alameda Nova das Azaleias, s/nº, quadra 14, Lote 17 – Coaçu – Eusébio – CE – CEP 61.760-000; e **LUIZ LIMA DA SILVA**, brasileiro, natural de João Pessoa - PB, solteiro, data de nascimento 23/11/1972, empresário, RG 19.471.658 – SSP – SP, CPF 128.618.308-16, residente e domiciliado a Rua Doutor Alcides Prestes, nº 152- Água Fria, São Paulo – SP – CEP. 02.336-010 únicos sócios da sociedade limitada que gira sob denominação social de **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA** com sede na Avenida Eusébio de Queiroz,



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

nº 1890 – salas 9,10,11,12 – Tamatanduba – Eusébio – CE – CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ sob n.º 27.260.408/0001-59, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23201792507, resolvem de comum acordo Consolidar o referido Contrato Social e Aditivos, o que fazem nas seguintes condições:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, PRAZO E OBJETIVOS SOCIAIS

CLAUSULA 1ª A sociedade gira sob a denominação social de **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, e nome fantasia de **SOLANGE ALMEIDA**, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890 – salas 9,10,11,12 – Tamatanduba – Eusébio – CE – CEP: 61.760-000. No Presente não tem filiais, podendo criá-las em qualquer ponto do território Nacional, obedecendo as disposições legais vigente. O prazo de duração será por tempo indeterminado, tendo início das suas atividades em 09.03.2017. O objetivo social será a exploração do ramo de:

- a) Produção musical, promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais. CNAE (90.01.9-02);
- b) A exploração por conta própria ou de terceiros, do ramo de produção, organização e promoção de espetáculos artísticos, e eventos culturais CNAE (90.01.9-03);
- c) A exploração por conta própria ou de terceiros, do ramo de produção, de outros serviços coletivos, sociais e pessoais, atividades recreativas, culturais e desportivas, bem como outras atividades artísticas e de espetáculos CNAE(90.01.9-03);
- d) A exploração por conta própria ou de terceiros, de serviços técnicos especializados e ligados diretamente as atividades artísticas, bem como cenografia, telões, iluminação, som, efeitos especiais, maquiagem e figurinos CNAE (90.01.9-03);
- e) A exploração por conta própria ou de terceiros, de atividade artistas independentes no campo das artes em geral como artes dramáticas, música, pintura e similares, atividades de grupos, companhias, bandas e criação de espetáculos de dança CNAE (90.01.9-03);
- f) A representação e agenciamento de artistas CNAE (74.90.1-05);
- g) A intermediação na locomoção de artistas, a organização de viagens, por conta própria ou por terceiros CNAE (79.11.2-00);
- h) Produção de espetáculos de dança CNAE (90.01.9-03);
- i) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes CNAE (77.39.0-03);



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

- j) Atividades de produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão CNAE (59.11.1-99);
- k) Atividades de gravações de som e de edição de música CNAE (59.20.1-00);
- l) Atividades de sonorização e de iluminação CNAE (90.01.9-06)
- m) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas CNAE (82.30.0.01);
- n) Artes cênicas, espetáculos e atividades artísticas CNAE (90.01.9-99)

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 2ª A responsabilidade dos sócios é restrita as suas quotas de capital, porém todos respondem solidariamente pela integralização total do Capital Social.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado, da seguinte forma:

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA ANDRIANI	42.500	42.500,00
LUIZ LIMA DA SILVA	7.500	7.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 4ª A sociedade será administrada pelo sócio Administrador o Sr. **LUIZ LIMA DA SILVA**, já qualificado, e pelo **ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO**, o Sr. **LEANDRO LOPES ANDRIANI**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 23/10/1980, natural de Corbélia – PR, empresário, CPF 021.945.769-75, RG 65363062- SSP - PR, residente e domiciliado na Alameda das Azaleias, QD. 14, lote 17, Condomínio Jardins Ibiza, 700 Coaçu – Eusébio – CE – CEP 61.760-000, cabendo-lhes o uso da denominação social e todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a Sociedade Judicial e Extrajudicial, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade, observado o disposto nos parágrafos desta Cláusula.



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será representada da seguinte forma:

- I por 2(dois) Diretores em conjunto;
- II por qualquer Diretor ou procurador, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da sociedade em processos judiciais e/ou administrativos;
- III por 1(um) Diretor, em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo; ou
- IV por 1 (um) ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo Segundo: As procurações serão sempre outorgadas em nome da Sociedade por 2 (dois) Diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de 1(um) ano, exceto pelas procurações ad judícia, que podem ter prazo de duração superior a 1(um) ano ou tempo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá ser representada isoladamente por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo 1º desta cláusula; (a) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; (b) no endosso de títulos para efeito de cobrança ou depósito, em nome da Sociedade em instituições financeiras; (c) perante qualquer autoridade, repartição, ou órgão governamental, nas esferas federal, estadual ou municipal, relativamente à questões administrativas devidamente especificadas na procuração que não envolvam a assunção de obrigações pela Sociedade.

Parágrafo Quarto: A Reunião poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Sociedade por apenas 1(um) dos membros da diretoria ou 1(um) procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Sociedade a apenas 1(um) diretor ou 1(um) procurador.

CLAÚSULA 5ª Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer administração de sociedades.

CLAUSULA 6ª Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado a cada mês de Janeiro de cada ano.



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

CLAUSULA 7ª O uso da firma será feito pelos sócios-administradores, para negociação da própria sociedade ficando vedado o uso da sociedade na prestação de garantia, fianças, avais, endossos ou qualquer tipo de garantia alheios aos interesses sociais; bem como onerar, alienar ou comprar bens imóveis da ou para a sociedade, sem autorização dos sócios aprovada em reunião pela maioria.

CLAUSULA 8ª As seguintes matérias estarão sujeitas a aprovação de Reunião dos Sócios Quotistas, que deverão ser aprovados por maioria de votos, salvo quórum maior exigido por lei:

- I – Os atos que importem em alienação ou oneração dos bens do ativo;
- II – Os honorários da Diretoria;
- III – Qualquer assinatura de contrato ou aditamento, com ou sem garantia, que crie qualquer responsabilidade ou desonere a empresa, em valores acima de R\$ 150.000,00 (cento de cinquenta mil reais), com exceção do pagamento de comissão a empresários do setor, que não poderão ultrapassar a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), salvo de tais limites já constem no orçamento trimestral da empresa, previamente aprovado pela maioria dos sócios quotistas;
- IV – Aprovação trimestral ou modificação do Plano de Negócios; bem como aprovação anual do Orçamento, tal como elaborados pela Diretoria;
- V – Celebração, o aditamento ou a rescisão de qualquer acordo, contratou compromisso que envolva a Empresa de um lado, e qualquer dos quotistas;
- VI – Eleger e destituir, a qualquer momento, qualquer membro da Diretoria; fixar suas atribuições e remuneração e substituí-los no caso de vacância do cargo;
- VII – Alteração ao Contrato Social, transformação, fusão, incorporação ou cisão da sociedade;

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que a sociedade não terá CONSELHO FISCAL.

CLAUSULA 9ª As deliberações sociais serão tomadas em reunião por sócios-quotistas representando a maioria do capital social, exceto nas hipóteses de quórum de aprovação mais elevado estabelecidas em Lei. Os votos dos sócios-quotistas serão contados segundo o valor das quotas de cada um. No caso de empate, a matéria deverá ser considerada não aprovada, mantendo-se o status quo anterior. A reunião tornar-se-á dispensável quando os sócios quotistas decidirem, por unanimidade e de forma expressa, sobre matéria que seria objeto da reunião.



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios-quotistas será convocada por qualquer sócio quotista por avisos pessoais dirigidos a todos os sócios quotistas com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência. Considerar-se-á regularmente convocada a reunião a qual comparecerem todos os sócios quotistas.

Parágrafo Segundo: A reunião de sócios-quotistas instalar-se-á com a presença de sócios quotistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social. Os sócios quotistas poderão ser representados na reunião por procurador(es) constituído (s) através de instrumento de mandato, que deverá especificar expressamente os poderes conferidos, vedar o substabelecimento e conter prazo de validade limitado de 01 (um) ano. O instrumento de mandato outorgado nos termos deste parágrafo deverá ser arquivado na sede social da sociedade.

Parágrafo Terceiro: A reunião de sócios quotistas será realizada: I – Ordinariamente, dentro dos 04(quatro) meses seguintes ao término do exercício social para: (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; e (b) designar os administradores e fixar a sua remuneração, quando for o caso; e II – extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Quarto: Os documentos de que trata a letra (a) do parágrafo anterior serão disponibilizados aos sócios quotista na reunião.

Parágrafo Quinto: A reunião de sócios quotistas será presidida pelo sócio quotista representante da maioria do capital social que convidará um sócio quotista, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos. Da reunião lavrar-se-á ata em folhas apartadas que, lida e achada conforme, será assinada pelos presentes e arquivada, em ordem cronológica, na sede social da Sociedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 9ª Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial sendo que os lucros terão destinação determinada pelo quotista especialmente convocada para este fim e os prejuízos verificados serão acumulados para compensação em exercícios futuros.

Parágrafo Primeiro: A distribuição de dividendos está sujeita a disponibilidade de lucro líquido na companhia. A totalidade de dividendos antecipados distribuídos em cada semestre do exercício fiscal não poderá exceder ao montante de reserva de capital do exercício. A Administração poderá propor, e a Reunião dos Quotistas aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA 10° Cada quota representativa do capital social é indivisível em relação à sociedade, inclusive para efeito de cessão e transferência.

Parágrafo Primeiro Os sócios não poderão vender, transferir, ceder, onerar ou, por qualquer forma, alienar a terceiros estranhos à sociedade a totalidade ou parte de suas quotas, ou os direitos a elas relativos, sem que antes tenha sido assegurado o direito de preferência aos demais sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social, em igualdade de preço e condições e nenhuma venda, transferência, cessão ou qualquer forma de alienação de quotas ou dos direitos a elas relativos será feita a terceiros, nem qualquer ônus será instituído sobre elas, sem o prévio consentimento por escrito dos demais sócios.

Parágrafo Segundo: O Sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir, de qualquer outra forma, alienar quotas, ou os direitos a elas relativos, será obrigado a entregar aviso por escrito aos demais sócios, informando o preço e outras condições da oferta, devendo estes manifestar seu interesse na aquisição das quotas, ou dos direitos a elas relativos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do aviso.

Parágrafo Terceiro: Se qualquer dos sócios deliberar não adquirir as quotas ou os direitos a elas relativos a que tem direito, esse seu direito de preferência se transmitirá aos demais, na proporção de suas respectivas participações no capital social, devendo os sócios interessados, neste caso, manifestar sua intenção de adquirir em até 10 (dez) dias a contar do termo final do prazo previsto no Parágrafo Segundo desta cláusula.

Parágrafo Quarto: A transferência de quotas nos termos de cláusula deverá ser efetivada mediante alteração da cláusula correspondente do Contrato Social. Nos termos do art. 1057 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, a alteração do Contrato Social que efetivar a transferência das quotas nos termos desta cláusula deverá ser assinada por tantos sócios quotista quantos bastem para perfazer o quórum da maioria das quotas sociais.

CLAUSULA 11° A dissolução da Sociedade será deliberada pelos sócios quotistas nos termos da Cláusula Oitava. Será liquidante o sócio quotista titular da maioria do capital social, ou quem esse indicar, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios quotistas na proporção das respectivas participação no capital social.



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

Parágrafo Primeiro: A retirada, exclusão, morte, interdição, insolvência, dissolução, extinção, concordata ou falência de qualquer dos sócios quotistas, não acarretará a dissolução da Sociedade, que prosseguirá com os sócios quotistas remanescentes.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado aos herdeiros do sócio quotista morto a sua substituição na Sociedade, ficando os sócios quotistas remanescentes obrigados a assinar a alteração contratual e registrar a inclusão dos nomes dos herdeiros do sócio falecido no Contrato Social., ficando os sócios quotistas remanescentes obrigados a proceder a correspondente alteração do contrato social e seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará. Para tanto:

- (a) Enquanto não for homologada a partilha dos bens do sócio quotista falecido e/ou expedido alvará autorizando a transferência de suas quotas a seus herdeiros, o espólio do sócio quotista, representado pelo respectivo inventariante, deverá substituí-lo na condição de sócio quotista da Sociedade, ficando os sócios quotistas remanescentes obrigados a assinar a alteração contratual necessária para tanto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da morte do sócio quotista em causa, deste que o inventariante haja sido nomeado; e
- (b) Após a homologação da partilha dos bens do sócio quotista falecido e/ou a expedição de alvará autorizando a operação, suas quotas serão transferidas a seus herdeiros, nas proporções, respectivo alvará, ficando o inventariante e os sócios quotista remanescentes obrigados a assinar a alteração contratual necessária para tanto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da expedição do alvará correspondente. Para tanto, o inventariante deverá notificar, por escrito, os sócios quotista remanescente e os herdeiros da expedição do alvará e marcar data, hora e local para a assinatura de alteração contratual que efetuará a transferência das quotas.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de extinção de sócio quotista por incorporação, fusão, cisão total ou qualquer outra forma de sucessão societária, a Sociedade não se dissolverá, devendo o sucessor do referido sócio quotista substituí-lo plenamente na Sociedade, nos termos dos documentos pertinentes a operação.

Parágrafo Quarto: Exceto no que diz respeito as quotas do sócio falecido transferidas aos seus herdeiros nos termos do Parágrafo Segundo, os haveres do sócio quotista retirante, excluído, morto, interdito, insolvente, dissolvido, extinto, concordatário, falido ou que seja civilmente insolvente, nos termos legis, serão calculados com base em balanço especial levantado no último dia do mês que anteceder a retirada, exclusão, morte, interdição, insolvência, dissolução, extinção, recuperação judicial, falência ou insolvência civil do sócio quotista em causa e



serão pagos a ele ou a seus sucessores, conforme o caso, em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA

ou fração e correção monetária calculada com base na variação do IGP-M desde a data do balanço especial e até o efetivo pagamento, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a data do balanço especial ora referido.

Parágrafo Quinto: Para os efeitos da presente Clausula: (I) a data da retirada ou exclusão será a data da alteração contratual que efetuar a retirada ou exclusão do sócio quotista em causa; (II) a data da morte deverá ser comprovada mediante apresentação da certidão de óbito; (III) a data da interdição ou insolvência será a data em que a mesma for decretada judicialmente; (IV) a data da dissolução ou extinção do sócio quotista será a data da alteração contratual ou reunião dos sócios que delibere a sua dissolução ou extinção; (V) a data da recuperação judicial será a data do deferimento judicial do pedido de recuperação judicial; (VI) ou a data de decretação da insolvência civil.

CLÁUSULA 12ª As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente serão supridas ou resolvidas, com base no Art. 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/2002, aplicar-se-á, subsidiariamente e no que couber, a Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e suas futuras modificações.

CLAUSULA 13ª Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representado mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: Não sendo configurado a justa causa a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade ao sócio declarado falido, ou aquela cuja tenha sido liquidada para o pagamento do credor particular do sócio.

CLAUSULA 14ª Fica eleito foro da comarca de Eusébio – CE para quaisquer dúvidas fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr especial que seja.



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**

E por se acharem em perfeito acordo em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente instrumento de alteração contratual assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em uma única via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza, 17 de janeiro de 2018.

Luiz Lima da Silva

Solange de A. Pereira Andriani
Solange de Almeida Pereira Andriani

Luiza Helena da Silveira Souza
Luiza Helena da Silveira Souza
(Administradora Não-Sócia)

Leandro Lopes Andriani
Leandro Lopes Andriani
(Administrador Não Sócio)

TESTEMUNHAS

Antônio Deodato Lima Filho
Antônio Deodato Lima Filho
CPF 613.558.523-15
CRC-CE 14714-O

Risoneide Maria de Sousa
Risoneide Maria de Sousa
CPF 218.741.663-15
RG 48397282 -SSP-CE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5062993
EM 29/01/2018.

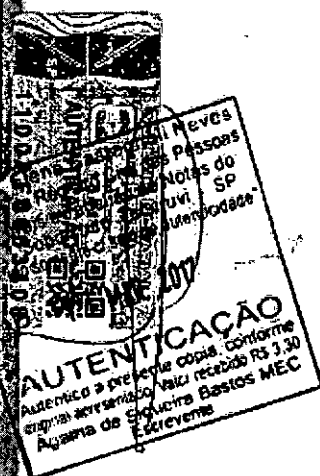
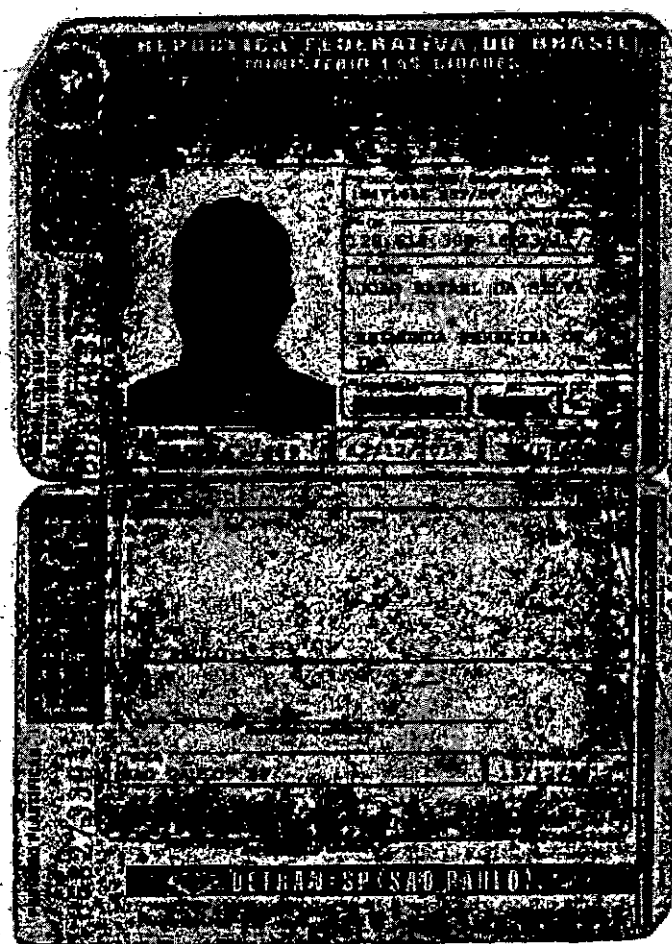
#SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA#

Protocolo: 18/022.094-2

Lenira



"Esta folha contém cópia
de apenas um documento"



02.2.991 MA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
FISCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCULOS SIMETRICAS

 Polegar Direto



Solange de Almeida Pereira Andriani
ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2008430192-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/09/2017

NOME SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA ANDRIANI

FILIAÇÃO PAULO LEONCIO PEREIRA

JOAHITA DE ALMEIDA PEREIRA

NATURALIDADE ALAGOINHAS - BA DATA DE NASCIMENTO 29/08/1974

DOC. ORIGEM CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 1º OFÍCIO TERMO: 6114 FOLHA: 94

LIVRO: B-22 EUSÉBIO - CE

CPF 650.981.615-68

2 VIA

Rômulo O Lima
ASSINATURA DO DIRETOR

EL Nº 7.116 DE 28/08/83

P.: 1

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Certifico que a presente cópia estática é reprodução fiel do original. Dou fé.

27 SET 2017

[Signature]

DE PORFÍRIO SAMPAIO JÚNIOR - OFICIAL

DE ANOECIA JACINTO SAMPAIO - ESC. SUPLENTE

VÁLIDO DOVENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Certifico que a presente cópia estática é reprodução fiel do original. Dou fé.

27 SET 2017

[Signature]

DE PORFÍRIO SAMPAIO JÚNIOR - OFICIAL

DE ANOECIA JACINTO SAMPAIO - ESC. SUPLENTE

VÁLIDO DOVENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CARTÓRIO SAMPAIO DE 1º OFÍCIO - C.G.C. 00.506.627/0001-19
End. Rua Santa Cecília, nº 47 - Centro - Eusébio-CE - CEP 61.760-000 - Fone/Fax (0xx85) 3260-2984
e-mail: cartoriosampaio@outlook.com
Bel. JAIME PORFÍRIO SAMPAIO JÚNIOR - 1º Tabelião e Oficial
Bela. FLANCLECIA JACINTO SAMPAIO - Escrevente Substituta

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:
LEANDRO LOPES ANDRIANI
e
SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA

MATRÍCULA:
0201070155 2017 2 00022 094 0006114 78



NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO E FILIAÇÕES DOS CONJUGES

LEANDRO LOPES ANDRIANI e SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA.

ELE: nascido aos 23/10/1980, em Corbélia-PR, nacionalidade: brasileira, profissão: empresário, filho de **PLÍNIO LOPES ANDRIANI e NÉLIDA MARIA ANDRIANI.**

ELA: nascida aos 29/08/1974, em Alagoinhas-BA, nacionalidade: brasileira, profissão: cantora, filha de **PAULO LEÔNIO PEREIRA e JOANITA DE ALMEIDA PEREIRA.**

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Dezoito de julho de dois mil e dezessete

DIA MÊS ANO

18 07 2017

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Separação Total de Bens, conforme escritura pública de pacto antenupcial lavrada neste cartório no Lv. 05, às fls. 007, em data de 27-06-2017.

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA ANDRIANI

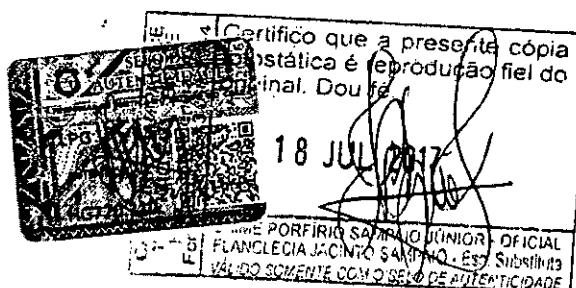
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

LV. B-22, FLS. 094, Nº 6.114. ***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Eusébio-CE, 18 de julho de 2017.

JAIME PORFÍRIO SAMPAIO JÚNIOR - Oficial
FLANCLECIA JACINTO SAMPAIO - Escrevente Substituta

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CARTÓRIO SAMPAIO DE 1º OFÍCIO - C.G.C. 00.506.627/0001-19
End. Rua Santa Cecília, nº 47 - Centro - Eusébio-CE - CEP 61.760-000 - Fone/Fax (0xx85) 3260-2984
e-mail: cartoriosampaio@outlook.com
Bel. JAIME PORFÍRIO SAMPAIO JÚNIOR - 1º Tabelião e Oficial
Bela. FLANCLECIA JACINTO SAMPAIO - Escrevente Substituta

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:
LEANDRO LOPES ANDRIANI
e
SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA

MATRÍCULA:
0201070155 2017 2 00022 094 0006114 78



NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO E FILIAÇÕES DOS CONJUGES

LEANDRO LOPES ANDRIANI e SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA.

ELE: nascido aos 23/10/1980, em Corbélia-PR, nacionalidade: brasileira, profissão: empresário, filho de **PLÍNIO LOPES ANDRIANI e NÉLIDA MARIA ANDRIANI.**

ELA: nascida aos 29/08/1974, em Alagoinhas-BA, nacionalidade: brasileira, profissão: cantora, filha de **PAULO LEÔNIO PEREIRA e JOANITA DE ALMEIDA PEREIRA.**

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Dezoito de julho de dois mil e dezessete

DIA: 18 MES: 07 ANO: 2017

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Separação Total de Bens, conforme escritura pública de pacto antenupcial lavrada neste cartório no Lv. 05, às fls. 007, em data de 27-06-2017.

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA ANDRIANI

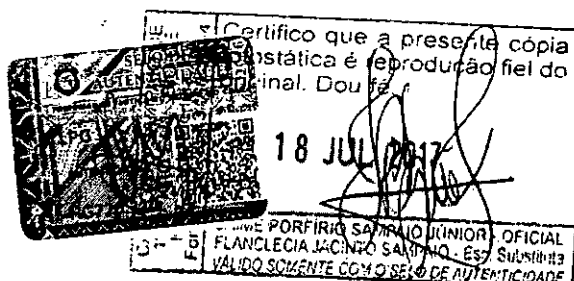
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

LV. B-22, FLS. 094, Nº 6.114. ***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Eusébio-CE, 18 de julho de 2017.

JAIME PORFÍRIO SAMPAIO JÚNIOR - Oficial
FLANCLECIA JACINTO SAMPAIO - Escrevente Substituta

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"





SECRETARIA DA FAZENDA SALINAS DA MARGARIDA <sec.fazendasm@gmail.com>

RE: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO ARTISTA

1 mensagem

Reinaldo de Lima - Equipe Solange Almeida <reinaldo@solangealmeida.com.br>

14 de agosto de 2025 às
16:52

Para: SECRETARIA DA FAZENDA SALINAS DA MARGARIDA <sec.fazendasm@gmail.com>

Prezados boa tarde

Segue em anexo documentação solicitada para show da Artista Solange Almeida dia 15/11/2025

Qualquer duvida estamos a disposição

REINALDO DE LIMA SILVA
TEL 085 3260 9345
CEL 011 99547 7680
ADM SOLANGE ALMEIDA
SOL PRODUÇÃO ADM. ARTISTICA LTDA
AV EUSEBIO DE QUEIROZ 1890, SALAS 09 -10-11-12
TAMATANDUBA - EUSÉBIO CE - CEP 61.760-000

De: "SECRETARIA DA FAZENDA SALINAS DA MARGARIDA" <sec.fazendasm@gmail.com>

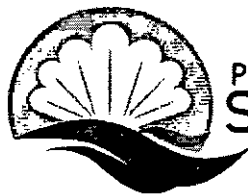
Enviada: 2025/08/14 12:12:09

Para: reinaldo@solangealmeida.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO ARTISTA

O Município de Salinas da Margarida inscrito no CNPJ nº 13.743.281/0001-14, solicita proposta de preços para apresentação SOLANGE para o evento do " FESTIVAL DE SALINAS EDIÇÃO 2025" no município de Salinas da Margarida no dia 15/11/2025, em praça pública.

Atenciosamente,
Secretaria Municipal da Fazenda
Salinas da Margarida - BA
(75) 9 9966-5365 (Whatsapp)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

SECRETARIA DE FINANÇAS

41 anexos **CARTA PROPOSTA SALINAS DA MARGARIDA.pdf**
197K **CND ESTADUAL 19.09.2025.pdf**
72K **CND FALENCIA 03.09.pdf**
9K **CND FEDERAL 22.11.2025.pdf**
78K

-  **CND FGTS 25.08.pdf**
81K
-  **CND MUCIPAL 19.08.pdf**
37K
-  **CND MUNICIPAL 06.09.pdf**
36K
-  **CND TRABALHISTA 01.10.2025.pdf**
85K
-  **1 - 12 - CERTIFICADO DE REGISTRO - 911262709.pdf**
264K
-  **1 - 12 - CERTIFICADO DE REGISTRO - 911262709.pdf**
264K
-  **2 - 12 - CERTIFICADO DE REGISTRO - 911005811.pdf**
232K
-  **ALVARÁ .pdf**
22K
-  **BALANÇO 2023 - SOL PRODUÇÃO 2.pdf**
107K
-  **BALANÇO 2023 - SOL PRODUÇÃO.pdf**
124K
-  **CARTA EXCLUSIVIDADE SOL PRODUÇÃO.pdf**
769K
-  **CARTÃO CNPJ ATUALIZADO.pdf**
103K
-  **CLIPAGEM GRAMMY.pdf**
5324K
-  **CNH DIGITAL SOLANGE.pdf**
109K
-  **CNPJ ATUALIZADO.pdf**
103K
-  **COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO SOL PRODUÇÃO.pdf**
357K
-  **COMPROVANTE DE ENDEREÇO LUIZ ATUALIZADO.pdf**
313K
-  **COMPROVANTE DE ENDEREÇO SOL PROD ATUALIZADO.pdf**
244K
-  **COMPROVANTE DE ENDEREÇO SOLANGE.pdf**
526K
-  **ConsultaOptantes.pdf**
70K
-  **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.pdf**
117K
-  **DECLARAÇÃO DE RESERVA PCD.pdf**
121K
-  **DECLARAÇÃO QUE NAO EMPREGA MENOR ATUALIZADA.pdf**
118K
-  **DECLARAÇÃO TRABALHO DEGRADANTE.pdf**
118K
-  **DOC PERSE SOL PROD.pdf**
110K
-  **DOCUMENTO LUIZ.pdf**
610K

-  **MIDIA KIT_SOL.pdf**
643K
-  **NF 924 MACEIÓ.pdf**
21K
-  **NF 960 VITÓRIA ES REVEILLON.pdf**
22K
-  **NF 1118 PRSIDENTE KENNEDY.pdf**
25K
-  **NF 1119 CANDEIAS.pdf**
24K
-  **NF 1139 PEDRO AFONSO.pdf**
24K
-  **REGISTRO CONTRATANTE.pdf**
35K
-  **Release Solange Almeida.pdf.pdf**
4787K
-  **TERMO FATO SUPERVENIENTE ATUALIZADO .pdf**
121K
-  **TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE INPl.pdf_=.pdf**
877K
-  **VIII ADITIVO CONSOLIDADO.pdf**
1399K



Eusébio, 14 de agosto de 2025.

SOLANGE ALMEIDA

Prefeitura Municipal de SALINAS DA MARGARIDA - BA

A SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, sociedade com sede à Av Eusebio Queiroz 1890, Sala 12, Tamatanduba, - Eusebio – Ceará, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.260.408/0001-59, representada pelo Sr. **LUIZ LIMA DA SILVA**, CPF nº 128.618.308-16 e RG nº 19.471.658 SSP/SP, encaminha proposta de contratação para show em Palco da artista **SOLANGE ALMEIDA** e banda na cidade de **SALINAS DA MARGARIDA** no estado da BAHIA no dia 15 de novembro de 2025, no FESTIVAL DE SALINAS EDIÇÃO 2025",

- Objeto: Show de Solange Almeida
- Datas: 15/11/2025
- Duração do Show: 01:20 (uma hora e vinte minutos), horário a combinar
- Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais),

Segue a proposta detalhada

CACHE DO SHOW	R\$ 220.000,00
IMPOSTO SOBRE NOTA FISCAL	R\$ 57.000,00
TRANSPORTE PARA LOCAL DO SHOW	R\$ 15.500,00
PIROTECNIA EFEITOS CENARIO	R\$ 7.500,00
DIARIAS DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.500,00
VANS DESLOCAMENTO LOCAL	R\$ 4.500,00
HOSPEDAGEM 25 PESSOAS	R\$ 6.800,00
ALUGUEL DE EQUIPAMENTO	R\$ 4.500,00
DESPESAS ESCRITÓRIO	R\$ 5.000,00
DESPESAS EQUIPE TECNICA , MUSICOS E STAFF 25 PESSOAS	R\$ 26.700,00
	R\$ 350.000,00

FORMA DE PAGAMENTO:, Com pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor na assinatura do contrato, e os outros 50% (cinquenta por cento) do valor com ate 10 (dez) dias após a execução do serviço, a serem depositados na conta Banco **BRADESCO** — Agencia 5386, Conta Corrente 11440-5 da empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890, Salas 9,10,11 e 12, Bairro Tamatanduba, Eusébio - CE, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ 27.260.408/0001-59, representante legal da artista Solange Almeida o **Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**,

Proposta válida por 90 (noventa) dias.

Atenciosamente.

LUIZ LIMA
DA
SILVA:1286
1830816

LUIZ LIMA DA SILVA
Sócio Administrador
RG 19.471.658
CPF 128.618.308-16

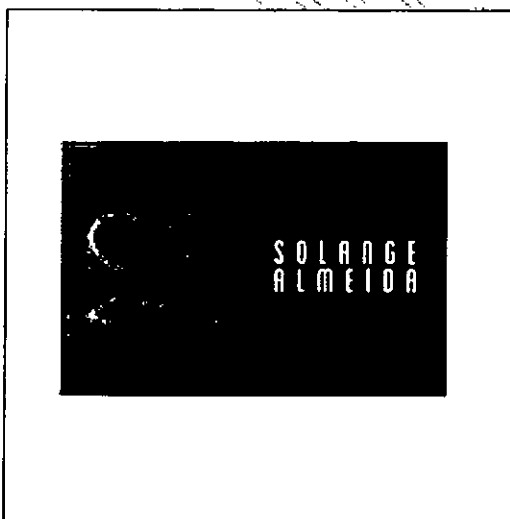


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 911262709

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 30/06/2016
Data da concessão: 27/11/2018
Fim da vigência: 27/11/2028

Titular: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA (BR/CE)
CNPJ: 27260408000159
Endereço: AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, Nº 1890 SALAS 9 10 11 12,
TAMATANDUBA, 61760-000, EUSEBIO, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(10): 41
Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Banda de música [serviços de entretenimento]; Serviços de entretenimento;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 911262709

Rio de Janeiro, 27/11/2018

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e uma longa horizontal final.

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 911005811

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

SOL SOLANGE ALMEIDA

Data de depósito: 09/05/2016
Data da concessão: 27/11/2018
Fim da vigência: 27/11/2028

Titular: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA (BR/CE)
CNPJ: 27260408000159
Endereço: AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, Nº 1890 SALAS 9 10 11 12 ,
TAMATANDUBA, 61760-000, EUSEBIO, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Serviço
NCL(10): 35
Especificação: Comércio através de qualquer meio de cds, dvds [para fins de
licenciamento] promoção de eventos

Rio de Janeiro, 27/11/2018

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 04/02/2019
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



EUSÉBIO LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. DO ALVARÁ	DATA DE EMISSÃO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE VALIDADE	CARACTERÍSTICA
6071	11/01/2025	200010976	31/12/2025	

NOME / PROPRIETÁRIO

SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA

ENDEREÇO

AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 SALA 12 - CENTRO

DADOS DO ESTABELECIMENTO

INSC. DO IMÓVEL	REG. SANITÁRIO	REG. CONFOR. BOMBEIROS	REG. AMBIENTAL	ÁREA (M²)
0000042826				27,78
USO E FINALIDADE			CNPJ / CPF	ZONA
Producao musical			27.260.408/0001-59	

CNAE

9001902 Produção musical - MÉDIO RISCO

5911199 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisã

CÓD DE VALIDAÇÃO: 0012C304A00200010976



HISTORIA DEL LATIN GRAMMY

Latin Nominados

19 Latin GRAMMY NOMINADOS

NOMINADOS

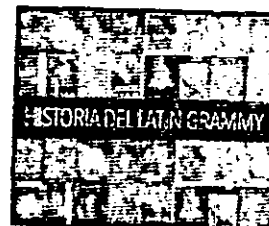
Nominados - 19th Annual Latin Grammy

CUENTA REGRESIVA A LA NOCHE MÁS IMPORTANTE DE LA MÚSICA LATINA

49 07 00 44

BULOVA

Patrocinador Oficial de la Academia de la Grabación de la Música Latina



FOTOS



VIDEOS



Grabación del Año



Álbum del Año



Canción del Año



Mejor Nuevo Artista



Mejor Álbum Vocal Pop



Mejor Álbum Vocal Pop



Mejor Álbum Vocal Pop



Mejor Álbum Vocal Pop

NOTICIAS



El álbum del Año es el álbum más importante de la música latina. Este año, el álbum del Año es el álbum más importante de la música latina. Este año, el álbum del Año es el álbum más importante de la música latina.

Se trata de una noticia importante para todos los amantes de la música latina. Este año, el álbum del Año es el álbum más importante de la música latina.

TWITTER

Tweets

Latin GRAMMY
Don't miss out on the biggest night in Latin music. Don't miss out!

Field 12 - Portuguese Language

Category 38

Best Sertaneja Music Album

Mejor Álbum de Música Sertaneja

Melhor Álbum de Música Sertaneja

For Albums containing at least 51% playing time of new vocal or instrumental Sertaneja recordings.

Para álbuns vocais o instrumentais que contengan por lo menos 51% de tiempo total grabado con material nuevo de música Sertaneja.

Para álbuns vocais ou instrumentais que contenham pelo menos 51% de tempo total gravado com material inédito de música Sertaneja.

1. SENTIMENTO DE MULHER
Solange Almeida
[Sony Music Entertainment Brasil]
2. 70 ANOS
As Galvão
[Atração Fonográfica]
3. CONTRASTE
Naiara Azevedo
[Som Livre]
4. ELAS EM EVIDÊNCIAS
Chitãozinho & Xororó
[Universal Music]
5. DOIS TEMPOS, PARTE 2
Zezé Di Camargo & Luciano
[Sony Music Entertainment Brasil]
6. SOU DO INTERIOR (AO VÍVO)
Fernando & Sorocaba
[Sony Music Entertainment Brasil]
7. BEM SERTANEJO - O SHOW
Michel Teló
[Som Livre]

Category 39

Best Portuguese Language Roots Album

Mejor Álbum de Música de Raíces en Lengua Portuguesa

Melhor Álbum de Música de Raízes em Língua Portuguesa

For Albums containing at least 51% playing time of new vocal or instrumental Portuguese Language Roots recordings.

Para álbuns vocais o instrumentais que contengan por lo menos 51% de tiempo total grabado con material nuevo de música de Raíces en Lengua Portuguesa.

Para álbuns vocais ou instrumentais que contenham pelo menos 51% de tempo total gravado com material inédito de música de Raízes em Língua Portuguesa.

1. DAQUELE JEITO!
Anastácia
[Atração Fonográfica]
2. MARIZA
Mariza
[Warner Music Portugal]
3. +AR
Almir Sater & Renato Teixeira
[Universal Music]
4. FITXADU
Sara Tavares
[Sony Music Portugal]
5. BORGHETTI YAMANDU
Borghetti Yamandu
[Estação Filmes]



APOIAR O JORNALISMO
PROFISSIONAL É FORTALECER A
DEMOCRACIA.

Assine O GLOBO e vote sabendo.

De R\$ 19,90 por apenas

R\$ 1,90
no 1º mês

EU QUERO



SOL ALMEIDA COMEMORA INDICAÇÃO COMO 'MELHOR ÁLBUM SERTANEJO' NO GRAMMY LATINO

"Divido essa alegria com minha equipe, minha gravadora e meus fãs", conta a cantora

20/09/2018 14:23 - ATUALIZADO EM: 20/09/2018 14:35 / POR QUEM ONLINE



Sol Almeida (Foto: Daniel Romão/Divulgação)

Solange Almeida está rindo à toa. Isso porque a cantora está na disputa como Melhor Álbum Sertanejo, com o DVD "Sentimento de Mulher", no Grammy Latino. "Estou muito feliz!!! É a colheita de um trabalho feito com muito profissionalismo e dedicação. Já me sinto ganhadora só em ter sido indicada. Divido essa alegria com minha equipe, minha gravadora e meus fãs", disse Sol para a QUEM na tarde desta quinta-feira (20).

LEIA MAIS: **Anitta, JZA e Pablo Vittar** são indicadas ao Grammy Latino

Compare

techtudo

Encontre os Melhores Preços em Produtos de Tecnologia

celulares

**OS MELHORES
PREÇOS DO DIA**

SOL ALMEIDA

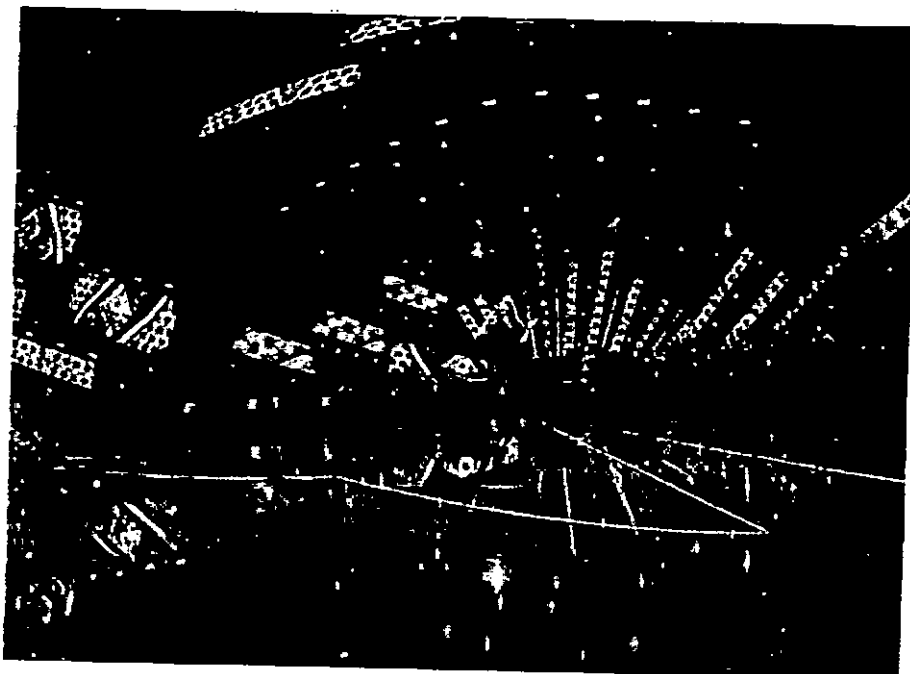


FILHA DE SOL
ALMEIDA VIDA

O DVD deu o pontapé inicial na carreira solo da baiana e tem participações de Ivete Sangalo, Claudia Leitte, Gustavo Lima, Tiago Iorc, Padre Fábio de Melo e Anitta, que também está na disputa do Grammy Latino pela Melhor Canção Urbana com "Downton", que tem participação de J. Balvin.

A entrega do 19º Grammy Latino acontecerá no dia 15 de novembro, em Las Vegas. O famoso MGM Grand Garden Arena será a sede da cerimônia; que premia artistas em 49 categorias que reúnem o melhor da música em espanhol ou portuguesa.

LEIA MAIS: IZA se emociona com primeira indicação ao Grammy Latino



Sol Almeida (Foto: Daniel Romão/Divulgação)



Anitta e Sol Almeida (Foto: Daniel Romão/Divulgação)



SUPER-HERÓINA EM SUA FESTINHA DE 4 ANOS



RECÉM-CASADA, SOLANGE ALMEIDA BEIJA MUITO NO FORTAL



DE SURPRESA, SOLANGE ALMEIDA SE CASA NO CEARÁ; SAIBA DETALHES



SOL ALMEIDA VIRA NOIVA SEXY EM FESTA JUNINA

PELA WEB

Por Outbrain



[Pics] A Man Was Watching His Parents' Wedding Video From 1953
Readertrust



[Pics] This Baby Elephant Decided To Spend His Last days Alongside This
Readertrust



19 Haircuts for Older Women (Summer 2018 Edition)
<http://sheoldschool.com/>

PARA VOCÊ



Demi Lovato posa completamente nua para revista norte-americana



Musas Fran Petersen e Luana Caetano trocam beijos quentes durante

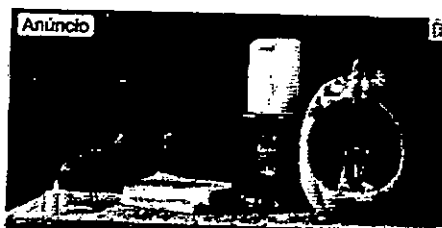
ANIVERSARIANTES

Dan Stulbach

26/09  **Libra**



◀ ● ○ ○ ○ ○ ▶



[globo.com](#) [g1](#) [globoesporte](#) [gshow](#) [vídeos](#)

 LUIZ MAGNUS

POP & ARTE

MÚSICA

Grammy Latino tem Anitta e Chico Buarque entre indicados; veja lista

Cantor concorre em Melhor Disco e cantora foi lembrada em categorias de Música Urbana. Cerimônia será no dia 15 de novembro, em Las Vegas.

Por G1

20/09/2018 12h51 · Atualizado há 6 dias



Anitta durante show no Festival de Barretos 2018 — Foto: Ricardo Nasi/G1

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Foi divulgada nesta quinta-feira (20) a lista com os indicados ao Grammy Latino. **Anitta e Chico Buarque** são os dois principais brasileiros que concorrem na premiação.

A 19ª edição da cerimônia será no dia 15 de novembro, na Arena do hotel MGM Grand, em Las Vegas.

Anitta publicou a foto de uma estatueta do Grammy no Twitter e escreveu: "Eu não consigo acreditar. Nem tô conseguindo pensar numa legenda tamanha é a minha emoção. Pela primeira vez na minha carreira fui indicada ao Grammy. Eu cheguei onde sempre sonhei, meu Deus".

Veja a lista das principais categorias do Grammy Latino:

Gravação Do Ano

- "No Vaya A Ser", Pablo Alborán
- "É Fake (Homem Barato)", Anaadi

- "Mi Gente", J Balvin Con Willy William "internacionales", Bomba Estéreo
- "Telefonía", Jorge Drexler
- "Para Siempre", Kany García
- "X", Nicky Jam & J Balvin
- "Danza De Gardenias" Natalia Lafourcade Com Los Macorinos
- "bailar Contigo", Monsieur Periné
- "Malamente", Rosalía

Álbum Do Ano

- "Prometo", Pablo Alborán
- "Vibras", J Balvin
- "Caravanas", Chico Buarque
- "Salvavidas De Hielo", Jorge Drexler
- "Siguiente", El David Aguilar
- "Soy Yo", Kany García
- "Musas (Un Homenaje Al Folclore Latinoamericano En Manos De Los Macorinos), Vol. 2", Natalia Lafourcade "¡México Por Siempre!", Luis Miguel
- "Encanto Tropical", Monsieur Periné
- "Cuando El Río Suena", Rozalén

Canção Do Ano

- "Antes De Ti", Manú Jalil & Mon Laferte

- "Bailar Contigo", Monsieur Periné
- "Danza De Gardenias", David Aguilar Dorantes & Natalia Lafourcade
- "Embrujo", El David Aguilar
- "La Puerta Violeta", Rozalén
- "Malamente", Antón Álvarez Alfaro, Pablo Díaz-reixa & Rosalia
- "Para Siempre", Kany García
- "Robarte Un Beso", Mauricio Rengifo, Andrés Torres, Carlos Vives & Sebastian Yatra
- "Telefonía", Jorge Drexler
- "Tu Vida Mi Vida", Fito Páez

Melhor Artista Revelação

- Angela Aguilar
- Anaadi
- El David Aguilar
- Alex Ferreira
- Karol G
- Los Petitfellas
- Nana Mendoza
- Christian Nodal
- Claudia Prieto
- Benjamín Walker

Melhor Fusão/interpretação Urbana

- "Mi Gente", J Balvin Con Willy William Com Beyoncé
- "Internacionales", Bomba Estéreo
- "Yo Contra Ti", Daddy Yankee Com Orquesta Sinfónica De Puerto Rico
- "Sua Cara" Major Lazer Com Anitta & Pablo Vittar
- "Malamente", Rosalía

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Melhor Canção Urbana

- "Downtown", Anitta, J. Balvin, Justin Quiles & Alejandro Ramírez
- "Dura", Daddy Yankee, Urbani Mota Cedeño, Juan G. Rivera Vazquez & Luis Jorge Romero
- "Mi Cama", Rene David Cano, Andy Clay, Karol G, Antonio Rayo & Omar Sabino
- "Sensualidad", J Balvin, Bad Bunny, Juan M. Frías, Luian Malave, Prince Royce, Edgar Semper & Xavier Semper

- "X", J. Balvin, Nicky Jam & Juan Diego Medina Vélez

Melhor Álbum Instrumental

- "Recanto", Yamandu Costa
- "Hamilton De Holanda Trio - Jacob 10zz", Hamilton De Holanda Trio
- "Aluê", Airto Moreira
- "No Mundo Dos Sons", Hermeto Pascoal & Grupo
- "Identidad", Miguel Siso

Melhor Álbum para Crianças

- "Ana & Gio", Ana & Gio
- "Imaginare", Claraluna
- "Bita e a Natureza", Mundo Bitá BITA E A NATUREZA
- "Magia todo el día", Luis Pescetti y Amigos
- "Un Bosque encantado 2", Daniel Roa, producer

Melhor Álbum de MPB

- "Mano Que Zuera", João Bosco
- "Caravanas", Chico Buarque
- "Edu, Dori E Marcos", Edu Lobo, Dori Caymmi e Marcos Valle
- "Campos Neutrais", Vitor Ramil
- "Deus É Mulher", Elza Soares

Melhor Álbum de Samba/Pagode

- "Alô Vila Isabeeeeel!!!", Martinho Da Vila
- "Prazer, Eu Sou Ferrugem", Ferrugem
- "Munduê", Diogo Nogueira
- "Amor E Música", Maria Rita
- "Só Vem! Ao Vivo", Thiaguinho

Melhor Álbum Sertanejo

- "Sentimento De Mulher", Solange Almeida
- "70 Anos", As Galvão
- "Contraste", Naiara Azevedo
- "Elas Em Evidências", Chitãozinho & Xororó
- "Dois Tempos, Parte 2", Zezé Di Camargo & Luciano
- "Sou Do Interior (Ao Vivo)", Fernando & Sorocaba
- "Bem Sertanejo - O Show", Michel Teló

Melhor Canção em Língua Portuguesa

- "Aliança", Tribalistas
- "A Ponte", Nanda Costa, Lan Lan & Sambê
- "As Caravanas", Chico Buarque
- "Convite Para Nascer De Novo", Erasmo Carlos, Dadi & Marisa Monte

- "Pra Que Me Chamas?", Xenia França

Melhor Álbum Pop em Português

- "Noturno", Anaadi
- "Amor é isso", Erasmo Carlos
- "Dona de Mim", Iza
- "Ana Vilela", Ana Vilela
- "Xenia", Xenia

Melhor Álbum de Rock ou Música Alternativa em Português

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

- "Recomeçar", Tim Bernardes
- "Relax", Kassin
- "Lenine em Trânsito", Lenine
- "Casas", Rubel
- "Ecos do Acaso e Casos de Coas", Jay Vaquer

Melhor Álbum de Raízes em Português

- "Daquele Jeito", Anastácia
- "Mariza", Mariza
- "+AR", Almir Sater & Renato Teixeira
- "Fitxadu", Sara Tavares

AdChoices >

ENTRETENIMENTO 20/09/2018 15:32 -03 | Atualizado 20/09/2018 15:55 -03

Grammy Latino 2018: Chico Buarque, Anitta e Pablo Vittar estão na lista de indicados

Com o álbum 'Caravanas', Chico Buarque é o único brasileiro na disputa do prêmio principal de Álbum do Ano.



By Amauri Terto



AdChoices >

O Grammy Latino divulgou nesta quinta-feira (20) a lista com os indicados de sua 19ª edição, cuja cerimônia será realizada no dia 15 de novembro, em Las Vegas, nos EUA.

Chico Buarque é o único brasileiro entre os indicados ao principal prêmio do evento, o de Álbum do Ano. Com o álbum *Caravanas*, ele disputa o gramofone dourado, entre outros, com o colombiano **J. Balvin**, que lidera as indicações neste ano com o álbum *Vibras*.

Anitta e **Pablo Vittar** disputam o prêmio de Melhor Fusão/Interpretação Urbana pelo hit *Sua Cara*, parceria com os djs do Major Lazer. A cantora carioca também aparece entre os indicados ao Grammy de Melhor Canção Urbana por *Downtown*, parceria com Justin Quiles e Alejandro Ramírez.

AVON



Rosa, Marta e Paolla: um trio distinto para unir e empoderar

BOMBANDO



'Nunca preguei o ódio', diz Bolsonaro em sua primeira entrevista em vídeo



Marta é eleita melhor do mundo pela 6ª vez e supera Messi e Cristiano Ronaldo



Como guardar frutas e vegetais: Aqui está a forma correta para eles durarem



Eu não consigo acreditar. Nem tô conseguindo pensar numa legenda tamanha é a minha emoção. Pela primeira vez na minha carreira fui indicada ao Grammy. Eu cheguei onde sempre sonhei, meu Deus.

16:36 - 20 de set de 2018

♡ 38.1 mil 💬 5.738 pessoas estão falando sobre isso

Além das categorias gerais, o Grammy Latino tem também outras dedicadas ao mercado fonográfico brasileiro como Álbum de MPB, Álbum Sertanejo, Álbum de Samba e Pagode e Melhor Canção em Língua Portuguesa.

Os indicados ao Grammy Latino são escolhidos pelos membros internacionais da Academia Latina de Gravação. De acordo com organização, os nomes que aparecem na lista deste ano foram selecionados entre quase 14 mil projetos estrados em 49 categorias entre o de 1º de junho de 2017 e 31 de maio.

Veja a lista das principais categorias do Grammy Latino:

Gravação do Ano

"No Vaya A Ser" Pablo Alborán

"É Fake (Homem Barato)" Anaadi

"Mi Gente", J Balvin Con Willy William "internacionales", Bomba Estéreo

"Telefonía", Jorge Drexler

"Para Siempre", Kany García

"X", Nicky Jam & J Balvin

"Danza De Gardenias" Natalia Lafourcade Com Los Macorinos

"Bailar Contigo", Monsieur Periné

"Malamente", Rosalía

mais tempo



Na ONU, Temer diz que Brasil enfrenta intolerância com diálogo e solidariedade



Por que é bom que as pessoas saiam de casa e ocupem as ruas das grandes metrópoles



Debate SBT: Candidatos a presidente se enfrentam na tarde desta quarta-feira

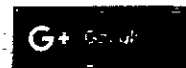
INSCREVER-SE E SEGUIR

Quer receber por e-mail as novidades, notícias, artigos e as histórias que tornam a sua vida mais bela?

Newsletter

endereço@email.com

Inscriva-se →



RECOMENDAMOS PRA VOCÊ



What Everybody Ought to Know About Gutters Cleaning

LeafFilter™



Scariest Bridges In The World We Wouldn't Dare Cross

DailyChoices



Álbum do Ano

"Prometo", Pablo Alborán

"Vibras", J Balvin

"Caravanas", Chico Buarque

"Salvavidas De Hielo", Jorge Drexler

"Siguierte", El David Aguilar

"Soy Yo", Kany García

"Musas (Un Homenaje Al Folclore Latinoamericano En Manos De Los Macorinos), Vol. 2", Natalia Lafourcade "¡México Por Siempre!", Luis Miguel

"Encanto Tropical", Monsieur Periné

"Cuando El Río Suena", Rozalén

Canção do Ano

"Antes De Ti", Manú Jalil & Mòn Laferte

"Bailar Contigo", Monsieur Periné

"Danza De Gardenias", David Aguilar Dorantes & Natalia Lafourcade

"Embrujo", El David Aguilar

"La Puerta Violeta", Rozalén

"Malamente", Antón Álvarez Alfaro, Pablo Díaz-Reixa & Rosalía

"Para Siempre", Kany García

"Robarte Un Beso", Mauricio Rengifo, Andrés Torres, Carlos Vives & Sebastian Yatra

"Telefonía", Jorge Drexler

"Tu Vida Mi Vida", Fito Páez

Melhor Artista Revelação

Angela Aguilar

Anaadi

El David Aguilar

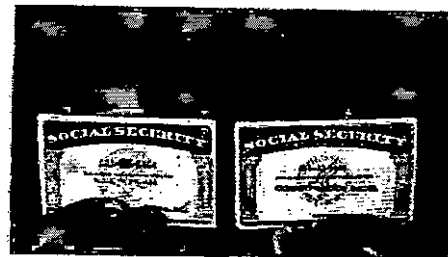
Alex Ferreira

Karol G

Los Petizfellas

Search Classy Senior Living Facilities Near Des Moines

Senior Living | Sponsored Links



Iowa Seniors Can Finally Claim These 36 Discounts

TipSumo Discounts

por taboola

AdChoices

Nana Mendoza

Christian Nodal

Claudia Prieto

Benjamín Walker

Melhor Fusão/interpretação Urbana

"Mi Gente", J Balvin Con Willy William Com Beyoncé

"Internacionales", Bomba Estéreo

"Yo Contra Ti", Daddy Yankee Com Orquesta Sinfónica De Puerto Rico

"Sua Cara" Major Lazer Com Anitta & Pablo Vittar

"Malamente", Rosalía

Melhor Canção Urbana

"Downtown", Anitta, J. Balvin, Justin Quiles & Alejandro Ramírez

"Dura", Daddy Yankee, Urbani Mota Cedeño, Juan G. Rivera Vazquez & Luis Jorge Romero

"Mi Cama", René David Cano, Andy Clay, Karol G, Antonio Rayo & Omar Sabino

"Sensualidad", J Balvin, Bad Bunny, Juan M. Frías, Luian Malave, Prince Royce, Edgar Semper & Xavier Semper

"X", J. Balvin, Nicky Jam & Juan Diego Medina Vélez

Melhor Álbum Instrumental

"Recanto", Yamandu Costa

"Hamilton De Holanda Trio - Jacob 10zz", Hamilton De Holanda Trio

"Aluê", Airto Moreira

"No Mundo Dos Sons", Hermeto Pascoal & Grupo

"Identidad", Miguel Siso

Melhor Álbum de MPB

"Mano Que Zuera", João Bosco

"Caravanas", Chico Buarque

"Edu, Dori E Marcos", Edu Lobo, Dori Caymmi e Marcos Valle

"Campos Neutrais", Vitor Ramil

"Deus É Mulher", Elza Soares

Melhor Álbum de Samba/Pagode

"Alô Vila Isabeeeeel!!!", Martinho Da Vila

"Prazer, Eu Sou Ferrugem", Ferrugem

"Munduê", Diogo Nogueira

"Amor E Música", Maria Rita

"Só Vem! Ao Vivo", Thiaguinho

Melhor Álbum Sertanejo

"Sentimento De Mulher", Solange Almeida

"70 Anos", As Galvão

"Contraste", Naiara Azevedo

"Elas Em Evidências", Chitãozinho & Xororó

"Dois Tempos, Parte 2", Zezé Di Camargo & Luciano

"Sou Do Interior (Ao Vivo)", Fernando & Sorocaba

"Bem Sertanejo - O Show", Michel Teló

Melhor Canção em Língua Portuguesa

"Aliança", Tribalistas

"A Ponte", Nanda Costa, Lan Lanh & Sambê

"As Caravanas", Chico Buarque

"Convite Para Nascer De Novo", Erasmo Carlos, Dadi & Marisa Monte

"Pra Que Me Chamas?", Xenia França

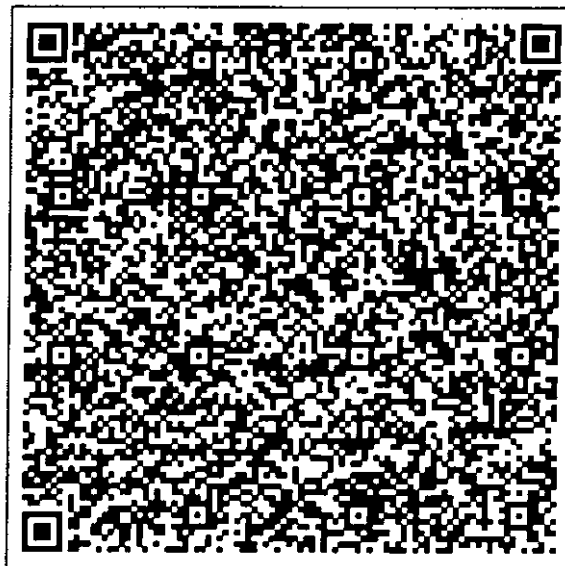
[Veja a lista completa dos indicados ao Grammy Latino 2018 aqui.](#)

LEIA MAIS:

- 10 músicas que ficam perfeitas na dancinha de apoio a Bolsonaro
- 33ª Bienal de São Paulo: Playlists reúnem músicas por trás das obras

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME		SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA MOURA					
DOC. IDENTIDADE (RG - FUSSOPAR)		20084301923-SSP-CE					
CPF		650-981-615-68		DATA NASCIMENTO		29/08/1974	
FILIAÇÃO		PAULO LEONCIO PEREIRA JOANITA DE ALMEIDA PEREIRA					
PERMISSÃO		A		AGE		CAT. HAB.	
Nº REGISTRO		03492933353		VALIDADEZ		16/01/1998	
OBSERVAÇÕES							
ASSINATURA DO PORTADOR							
LOCAL		FORTALEZA, CE		DATA EMISSÃO		27/04/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		80260324498		CE180020670	
CEARA							
DENATRAN		CONTRAN					

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.260.408/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLANGE ALMEIDA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimos 79.11-2-00 - Agências de viagens 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV EUSEBIO DE QUEIROZ	NÚMERO 1890	COMPLEMENTO SALA 12
-------------------------------------	----------------	------------------------

CEP 61.760-051	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO EUSEBIO	UF CE
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZAHLENA@SOLANGEALMEIDA.COM.BR	TELEFONE (85) 3260-9345
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 15:37:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

